



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Manfrinópolis
Valor Viab.: R\$ 500.000,00

Nº Projeto : 10 Lote: I

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.


Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$500.000,00, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$500.000,00;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 13/11/2017

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**SAM***Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação**

Município : Manfrinópolis	Etapa : 011/17
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 10	
Descrição : Lote 1 - Execução de 3.617,75 m ² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.	
Modalidade : Concorrência Nacional	Valor Viabilizado : R\$ 500.000,00
Nº do Convênio : 26.23.2017.0326	Contrato de Empréstimo Nº Lote : 1 ==> 2610/0389-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> No centro da cidade.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 3617,75 m ² - Galerias 363,30 m - Calçadas 1220,74 m ² - Meio fio 714,63 m - Material (areia, bica corrida) 542,66 m ³ -	
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Encantilado (Entre a Rua Fenícia Aurora Turski e ponte sobre o Rio Encantilado) * Rua Fenícia Aurora Turski (Entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski) *	

A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional); deverá ser entregue às proponentes por meio digital.**
- **Elementos Gráficos - deverá ser entregue às proponentes**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3401
Silvana dos Anjos (41) 3350-3390



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REPUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1.225 Pág.: 2A
Data: 12 / 01 / 2017.
Natali

PORTARIA Nº 2474/2017
02.01.2017

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE:

- Antonio Valduir Serafini – CPF: 700.007.439-68

MEMBROS

- Jozinei dos Santos – CPF: 093.167.039-05

- Tiago Custin Nesi – CPF: 068.449.899-54

SUPLENTE

- Arlete Zanchi Serafini – CPF: 016.125.989-86

- Dayana Leticia Alievi – CPF: 059.242.969-54

- Susana Francisconi – CPF: 034.419.409-46

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de janeiro de 2017.

PUBLICADO NO **DIOEMS**

Edição nº 1.269 Pág.: 81/116
Data: 09 / 01 / 2017.
João


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017



PARANACIDADE

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Manfrinópolis/Pr, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de janeiro do ano de 2018, na rua Encantilado nº 11 Centro em Manfrinópolis/Pr, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 05 - 2017. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: No centro da cidade;



Objeto: Execução de 3.617,75 m² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trechos:

- Rua Encantilado (Entre a Rua Fenícia Aurora Turski e ponte sobre o Rio Encantilado)
- Rua Fenícia Aurora Turski (Entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski)

Área Pavimentada: 3.617,75 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Capital social mínimo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Preço máximo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 10

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,35%
2	TERRAPLENAGEM	1,09%
3	BASE / SUB-BASE	21,10%
4	REVESTIMENTO	36,97%
6	PAISAGISMO / URBANISMO	24,07%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,20%
10	DRENAGEM	14,12%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,11%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV



sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:



- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor



de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA N.º .201
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /201

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA N.º .201
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.



09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:



- a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica;

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3562-1001 data limite para o agendamento 15/01/2018; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Usinado a Quente - CBUQ	180,00 ton.



OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$



sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:



- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho,



hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n. ° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. ° 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão



informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente,



o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.



14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE



(EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;



- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.



22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;



- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem,



exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

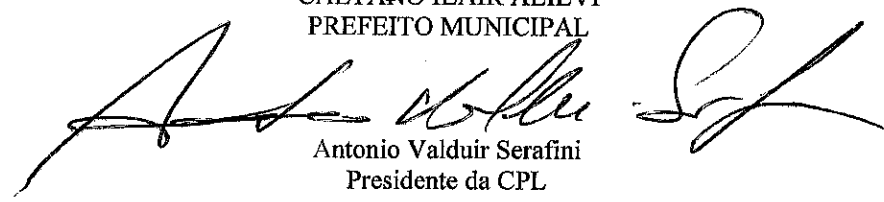
26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

manfrinópolis, 01 de dezembro de 2017.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Valduir Serafini
Presidente da CPL



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201 ___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___ / _____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/_____

O signatário do presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 05/2017

Objeto: Execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação so sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa da obra.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Curitiba, de de 20

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

COLÍGIO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF. INFL. C	
			30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO		ACUMULADO
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 201 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /201

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR E A
, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 05/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

DOTAÇÕES

2017-3613-11.002.15.451.1501.1073-000-4.4.90.51.00.00

2017-3612-11.002.15.451.1501.1073-784-4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do



cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único



Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir no de contratante*) – CNPJ n.º (*inserir n.º*)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Caetano Ilair Alievi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Antonio Valduir Serafini, e ao fiscal substituto Sr. (a) Luiz João Geremia, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto



A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro



A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro



Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;



- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 201 .

CONTRATANTE
Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG



ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Serviços: _____ (%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2			

---(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA (CD)

**(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS****ANEXOS**

Município:		MANFRINÓPOLIS		SAM	10		
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE	01		
Local da Obra :		RUA ENCANTILADO E RUA FENICIA AURORA TURSKI					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO	
			km	(ton.)		QUANT	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	SEIL	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00	
2		TERRAPLENAGEM					
411000	DER	Escavação em 1ª Categoria	1,00		m3	904,44	
3		BASE / SUB-BASE					
51100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m2	3.617,75	
57000	DER	Brita Graduada	20,00	2,4000	m3	361,78	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida			m3	542,66	
transporte		Rachão	20,00	1,3500			
transporte		Bica corrida	20,00	0,6800			
4		REVESTIMENTO					
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	466,00	0,0012	m2	3.617,75	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)			ton	452,22	
170500	DER mat	CAP (Araucária)	466,00	0,0570			
transporte		Areia	267,00	0,1000			
transporte		Cal Hidratada CH-1	466,00	0,0150			
transporte		Brita (usina)		0,8280			
transporte		Massa	20,00	1,0000			
6		PAISAGISMO / URBANISMO					
532500	DER	Colchão de Areia (calçadas e outros)	30,00	1,7300	m3	60,42	
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçadas)	30,00	1,5000	m3	36,26	
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (rampas)	30,00	1,5000	m3	2,80	
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação (Contenção)			kg	219,83	
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação (meio-fio)			kg	220,11	
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	30,00	0,1200	m2	872,75	
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	30,00	0,1200	m2	335,75	
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão - Rampas	30,00	0,1200	m2	12,24	
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO					
74007/01	SEIL- DEZ/16	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X. (vigas de contenção)			m2	214,13	
74007/02	SEIL- DEZ/16	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X. (meio-fio)			m3	357,32	
94963	SEIL- DEZ/16	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (vigas de contenção)			m3	7,50	
74157/4	SEIL- DEZ/16	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (vigas de contenção)			m3	7,50	
94963	SEIL- DEZ/16	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (meio-fio)			m3	23,22	
74157/4	SEIL- DEZ/16	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (meio-fio)			m3	23,22	
94963	SEIL- DEZ/16	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (rampas)			m3	3,16	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	147,03
821300	DER	Suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m			ud	2,00
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			ud	2,00
10		DRENAGEM				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m3	435,96
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico			m3	111,06
A60120	DER	Reaterro Sem Apiloamento			m3	259,15
61060a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação			m	363,30
transporte		Cimento	466,00	0,0026		
transporte		Areia	267,00	0,0134		
transporte		Tabo	20,00	0,3900		
		SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM				
REF. ITEM 'BLSA120	DER	B.L. Simples 90x90cm blocos de concreto emboçado e=14cm, base em concreto simples e= 7cm, incl. Grades de ferro chato			un	14,00
composição		Dissipador de energia com paredes de blocos em concreto e=14cm, piso e degraus em concr. Simples e=7,0cm laje em concr. Armado e=8,0cm			un	2,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)				
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem			un	3,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito			un	3,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	3,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	3,00
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	3,00
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	5,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	5,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	5,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			un	5,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	5,0000		gb	1,00

**ANEXO VI
BDI (composição)**

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 3,50
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma =$ 6,15
ADMINISTR.	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	29,96
BDI= 1,0615 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredond.	30%

**MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO E DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**

Plano de Apoio ao
Desenvolvimento dos
Municípios - PAM

Nome da obra

Valor da obra: **R\$ 000.000,00**

Fonte de Recurso: Governo do Estado do Paraná

Prazo de execução: **00 meses**

Trecho: **Rua Xxxxxx xx Xxxxxx**

Extensão: **0,0 km**

Execução: **Empresa Engenharia Ltda.**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do
Desenvolvimento Urbano



PARANACIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 – 315/2017

O Município de Manfrinópolis estado do Paraná CNPJ: 01.614.343/0001-09 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de janeiro do ano de 2018, na Rua Encantilado nº 11 Centro em Manfrinópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro da cidade	Pavimentação em CBUQ	3.617,75 m ²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46)35621001.

Manfrinópolis, 01 de dezembro de 2017.

Caetano Hair Alievi
Prefeito Municipal



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172454320
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 09/06/2017 com a guia nº 100020172454320

Profissional Contratado: HUGO HEWANS LEONARDI (CPF:059.212.689-76) Nº Carteira: PR-102404/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

Nº Registro: 48027

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

CPF/CNPJ: 01.614.343/0001-09

Endereço: RUA ENCANTILADO 50 CENTRO

CEP: 85628000 MANFRINOPOLIS PR Fone:

Contrato: PRESTACAO DE SERVICIO

Local da Obra/Serviço: RUA ENCANTILADO E RUA FENICIA AURORA TURSKI S/N

Quadra:

Lote:

CENTRO - MANFRINOPOLIS PR

CEP: 85628000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4826,25 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.		1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv		041 RODOVIAS		
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Dados Compl.	0
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Data Início	03/03/2017
	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Data Conclusão	30/08/2017
	021	PROJETO GEOMÉTRICO		
	130	OUTROS		

Vir Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE 3617,75 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, A SER EXECUTADO SOBRE BASE DE RACHÃO E BRITADA GRADUADA, NAS RUAS ENCANTILADO E RUA FENICIA AURORA TURSKI. E 1208,50 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS COM PAVER A SER EXECUTADO NAS MESMAS RUAS. NESTE PROJETO ESTA PREVISTA A CONSTRUÇÃO DE 363,30 M DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. ESTA ART REFERE-SE TAMBÉM AO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Insp.: 4620
 29/09/2017
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: **Pavimentação Poliédrica e Construção de Passeios Públicos**

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR

LOCAL: Ruas Fenícia Aurora Turski e Encantilado

1 INTRODUÇÃO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo dar condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços, a serem utilizados na Pavimentação Asfáltica e Construção de Passeios Públicos nas Ruas Fenícia Aurora Turski e Encantilado; representadas nas pranchas P 01/02, P 02/02, S 01-01, L 01/01, D 01-01, além dos detalhes D-01 ao D-06. As ruas localizam-se no município de MANFRINÓPOLIS/PR. No local da obra deverá ser fixada uma placa metálica medindo 4,00m x 2,00m em chapa de aço galvanizado.

2 SERVIÇOS Á EXECUTAR:

2.1 Rua Encantilado: (Trecho entre a Ponte sobre o Rio Encantilado e a Rua Fenícia Aurora Turski). A Rua está representada na Prancha P 01/02.

Neste trecho serão executados 1.303,50 m² de pavimentação com CBUQ, 265,06 m de meio fio de concreto armado e 264,62 m de contenção em concreto armado. Também serão executados 316,50 m² de pavimentação de passeios com paver com 6,00 cm de espessura, 73,25 m² de pavimentação de passeios com paver tátil de alerta e 48,50 m² de paver tátil direcional e 04 Rampas de Acesso.

2.2 Rua Fenícia Aurora Turski: (Trecho entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski)

Neste trecho serão executados 2.314,25 m² de pavimentação com CBUQ, 449,57 m de meio fio de concreto armado e 449,13 m de contenção em concreto armado. Também serão executados 556,25 m² de pavimentação de passeios com paver com 6,00 cm de espessura, 70,20 m² de pavimentação de passeios com paver tátil de alerta e 85,25 m² de paver tátil direcional e 04 Rampas de Acesso.

2.3 RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

No total serão executados 3.617,75 m² de pavimentação poliédrica, construídos 714,63 metros de meio fio de concreto armado e 713,75 m de contenção em concreto armado. Também serão executados 872,75 m² de pavimentação de passeios com paver com 06 cm de espessura, 202,00 m² de pavimentação de passeios com paver tátil de alerta, 133,75 m² de paver tátil direcional e 08 Rampas de acesso.


Cristiano Ilciz Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 TERRAPLENAGEM

A empresa contratada deverá proceder com a escavação de uma camada de 30,0 cm do solo exatamente na área onde será executada a camada de Macadame Seco com Bica corrida. O objetivo dessa escavação é para que a via pronta não fique muito alta em relação ao entorno e tenha um desnível adequado em relação as calçadas adjacentes. A base da pista de rolamento receberá posteriormente uma camada de 25,0 cm de Macadame seco com Bica corrida e 5,0 cm de Brita Graduada.

3.2 IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM

A Implantação da Drenagem das águas pluviais está representada nas pranchas: P01/02 e P02/02. Também está representada na Prancha de detalhes D 01/01.

3.2.1 Abertura das valas

As valas deverão ser abertas mecanicamente com o auxílio de escavadeira hidráulica. Serão limpas de materiais que possam danificar a canalização e depois receber uma camada de argila com a finalidade de regularização. A camada de argila deverá possuir espessura média de 0,30m e receber apiloamento mecânico. A abertura das valas será feita levando-se em consideração a inclinação necessária para as canalizações.

Para a execução da tubulação com 60 cm de diâmetro deverão ser feitas valas com profundidade média de 1,20 m e 1,0 m de largura.

3.2.2 Bocas de lobo simples

Serão executados nos locais e nas dimensões indicadas no projeto.

Serão executadas em alvenaria de blocos de concreto medindo 14 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa de cimento simples, cal e areia grossa. No fundo dos mesmos será executada uma camada de 07 cm (sete centímetros), de concreto simples. As bocas de lobo serão revestidas internamente com emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente, espessura de 25 mm. Para captação das águas pluviais, serão executadas grades de ferro chato conforme prancha D 01/01.

3.2.3 Rede de Esgoto Pluvial

Será executada com tubos de concreto com diâmetro especificado no projeto. Os tubos deverão ser rejuntados nas emendas com argamassa de cimento e areia média.

A inclinação mínima admitida em qualquer trecho da rede será de 0.005 m/m.

A rede possuirá nos principais pontos acumuladores de água, bocas de lobo, para receber as águas pluviais, e para permitir a desobstrução da rede, caso seja necessário.


Celso Noir Alievi
Prefeito Municipal
Marinópolis - PR



3.2.4 Dissipadores de energia

Serão executados nos locais e nas dimensões indicadas no projeto. Serão executadas em alvenaria de blocos de concreto medindo 14 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa de cimento simples, cal e areia grossa. Na base dos mesmos será executada uma camada de 07 cm (sete centímetros), de concreto simples. As paredes de bloco dos dissipadores serão revestidas internamente e externamente com emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente, espessura de 25 mm. Os dissipadores possuirão uma laje em concreto armado, com 8,0 cm de espessura.

3.3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.3.1 Base da pavimentação

Após a escavação de 30 cm do solo e de sua compactação, ele estará pronto para receber a camada de Macadame seco com bica corrida com 25 cm de espessura. Sobre essa camada, deverá ser disposta uma camada de brita graduada, contendo 5 cm de espessura, compactada com rolo liso. Esta camada deverá intercalar-se sobre a camada de rachão de modo a proporcionar o travamento do mesmo.

Com a compactação da camada de brita graduada já realizada, deve-se então realizar a imprimação do trecho a ser pavimentado, executando-se com ADP CM-30, para após receber a camada de CBUQ, sendo que esta camada só poderá ser disposta sobre a imprimação depois de 48 horas de sua aplicação.

3.3.2 Camada de CBUQ

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é um revestimento flexível, resultante de uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

3.3.2.1 Equipamento para compressão

- a) A compressão da mistura betuminosa será efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos;
- b) O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 35 lb/pol² a 120 lb/pol² (de 250 kPa a 850 kPa). É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida;
- c) O rolo compressor de rodas metálicas lisas, tipo tandem, deverá ter peso compatível com a espessura da camada;
- d) O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude vibratória possam ser ajustadas às necessidades do serviço, e que sua utilização tenha sido comprovada em serviços similares;
- e) Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que tange à obtenção das densidades, preconizadas para a camada, no período em que a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.


Cristiano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Marinópolis - PR



3.3.2.2 Ferramentas, equipamentos e acessórios

Serão utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) Soquetes mecânicos ou placas vibratórias, para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) Pás, enxadas, garfos, rodos e ancinhos, para operações complementares.

3.3.2.3 CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)

Todos os materiais, tanto o asfalto quanto os agregados devem respeitar as especificações e um projeto de mistura, previamente especificado, se enquadrando na faixa indicada pelo DER (departamento de estradas e rodagens).

Todos os equipamentos deverão atender as especificações do DER. O CBUQ deverá ser colocado na pista somente quando a mesma estiver seca, o tempo não estiver chuvoso, e a temperatura estiver acima de 10°C.

Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com as especificações do DER, o CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter-se a espessura definida que é igual a 5,0 cm, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. A compactação deverá constituir-se de 03 etapas: rolagem inicial, intermediária e final, sendo que todas as etapas devem respeitar as especificações do DER.

Depois de concluída a compactação a superfície do revestimento deve ser lisa, desempenada, isenta de trilhas, ondulações, depressões e irregularidades. Todas as misturas que apresentarem rupturas, desagregações, impurezas ou outros defeitos, deverão ser removidas e substituídas por nova mistura de acordo com as especificações deste memorial, a qual deverá ser imediatamente compactada, de modo a obter-se condições idênticas às das superfícies circundantes.

Toda a área que apresentar excesso ou falta de asfalto será removida e substituída por material novo, procedendo-se da forma acima exposta.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito até seu completo resfriamento.

3.4 MEIO – FIO

O meio-fio deverá ser executado em concreto armado, no local. O concreto deverá apresentar fck mínimo igual a 15,0 MPa e o meio fio a ser executado deverá medir 13 x 25 cm e armado com 2 Ø de 5,0 mm, conforme Detalhe D 01. Deverão ser assentadas rigorosamente de acordo com o projeto geométrico. As formas para execução do meio fio serão de madeira.

3.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL

O sistema de sinalização vertical deverá ser executado conforme as Pranchas P 01/02 e P 02/02, além dos detalhes D04, D05 e D06. Serão necessárias a instalação de placas de Nome de Rua e de Preferencial. Elas


Celso Icar Alievi
Prefeito Municipal
Marinópolis - PR



deverão obedecer às indicações feitas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, elaborado pelo CONTRAN.

As placas a serem instaladas deverão ser retrorrefletivas. Os materiais utilizados deverão possuir propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas.

As placas deverão ser executadas em chapa de aço n. 16, com tinta esmalte sintético semi-fosco e película refletiva lentes inclusas. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi-fosca.

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços da ação do vento, garantindo sua correta posição. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma

3.6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Após a execução do CBUQ, deverá ser pintada a sinalização horizontal. A sinalização deverá obedecer às dimensões especificadas nos projetos em anexo, Prancha S 01/01.

As tintas destinadas à pintura de sinalização horizontal devem possuir propriedades que permitam uma elevada resistência ao desgaste por abrasão pela incidência do tráfego, invariabilidade na sua cor, e elevada refletividade quanto à incidência de luz dos veículos, de acordo com a especificação DNER 339. A tinta utilizada será tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

3.7 EXECUÇÃO DE PASSEIOS COM PAVER

3.7.1 CONTENÇÃO LATERAL

Deverá ser feita a contenção em concreto armado no entorno das áreas a serem pavimentadas com PAVER. Ela deverá medir 0,15 x 0,07 m. Todas as contenções deverão ser armadas com 2 Ø de 5,0 mm e ter fck mínimo igual a 15,0 MPa, conforme Detalha D 01.

3.7.2 BASE DAS CALÇADAS

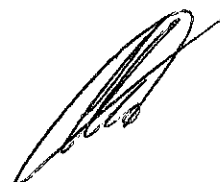
Num primeiro momento será feita a regularização e compactação do greide através da utilização de motoniveladora, trator de esteira e rolo compressor. (Esses serviços serão executados pelo município antes do início das obras).

A base das calçadas será executada com uma camada de 03 cm de espessura de pedra britada, que deverá ser compactada e com uma camada de 05 cm de espessura de areia. A base deverá ser devidamente nivelada para possibilitar o perfeito assentamento dos blocos.

3.7.3 ASSENTAMENTO DO PAVER

A pavimentação será executada com blocos de concreto regular com dimensões de 0,10 x 0,20 x 0,06 (lar;comp;esp). Os pisos intertravados


Carlos Luiz Alievi
Prefeito Municipal
Marimónpolis - PR



antiderrapantes e vibro prensados tipo PAVER, devem atender os requisitos estabelecidos na NBR 9781/87.

Serão dispostas longitudinalmente linhas de referência fortemente estendidas. As sessões transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente as linhas de referência. A compactação será realizada mecanicamente (vibrador tipo sapo) ou manualmente e deverá progredir das bordas para o centro até quando não se observar mais nenhuma movimentação quando da passagem do equipamento. O rejuntamento dos blocos será executado espalhando-se uma camada de areia suficiente para o preenchimento dos vazios entre os elementos.

3.7.4 SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PASSEIO

A sinalização tátil deverá ser composta tanto pela sinalização de alerta quanto pela sinalização direcional. Ambas devem ter cor contrastante com a do piso adjacente e deverão ser integradas ao piso (não havendo desnível).

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento. Ela deverá possuir largura de 0,30 cm e estar posicionada a 0,53 m da borda. Observar Detalhe D 02.

A sinalização tátil direcional deve ser instalada no sentido do deslocamento e ter largura de 0,20 m. Quando houver mudança de direção entre duas ou mais linhas de sinalização tátil direcional, deve haver uma área de alerta indicando que existem alternativas de trajeto. Essas áreas de alerta devem ter dimensão proporcional à largura da sinalização tátil direcional.

3.7.5 RAMPAS DE ACESSO

Em todos os locais indicados no projeto deverão ser executadas rampas de acesso conforme o detalhe em anexo D 03. Elas deverão obedecer rigorosamente às dimensões especificadas e serão executadas em concreto simples. Cada rampa de 2,00m de profundidade contém 1,53m² de paver com sinalização tátil de alerta, 0,39 m³ de concreto não estrutural e 0,35 m³ de brita graduada. A área da rampa de 1,80 m (profundidade menos meio-fio e contenção) por 3,90 m (1,20 + 1,50 + 1,20m) deverá ser executada sobre um colchão de brita com 5,0 cm de espessura.

4 ENSAIOS NECESSÁRIOS/ CONTROLE TECNOLÓGICO

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fazer o controle tecnológico da obra, sendo indispensável à apresentação do Laudo técnico do controle tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, sem qualquer custo adicional para o Município. Os seguintes ensaios se farão necessários:

- Terraplenagem - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94;


Celso Luiz Alievi
Prefeito Municipal
Marimbópolis - PR



- Regularização e Compactação do Subleito: Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94;
- Sub-base e Base: Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES);
- Sub-base e Base: Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98;
- Revestimento em CBUQ: Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94;
- Revestimento em CBUQ: Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall);
- Revestimento em CBUQ: Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94;
- Revestimento em CBUQ: Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras).


Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D
ENGENHEIRO CIVIL


PREFEITO MUNICIPAL
Cristiano Ilair Alievi
 Prefeito Municipal
 Manfrinópolis - PR

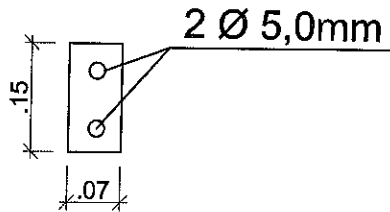
Manfrinópolis, Setembro de 2017.



DETALHE

VIGA DE CONTENCAO

fck = 15 MPa

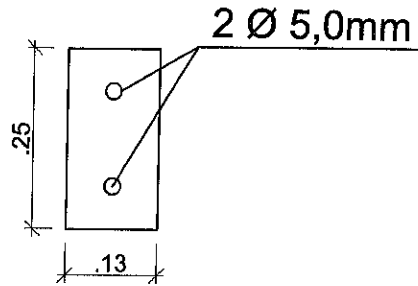


CONTENÇÃO LATERAL
ESC. 1/10

DETALHE

MEIO-FIO

fck = 15 MPa



MEIO-FIO NOVO
ESC. 1/10


Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Pavimentação Asfáltica e Construção de Passeios Públicos

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Manfrinópolis

CPF/CNPJ:

01.614.343/0001-09

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

CIDADE|ESTADO:

Manfrinópolis | Paraná

RUA:

Rua Encantilado | Rua Fenícia Aurora Turski

CONTEÚDO:

Detalhe do Meio Fio e Contenção Lateral.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

DETALHES

REVISÃO:

01

FOLHA:

D-01

ESCALA:

Indicada

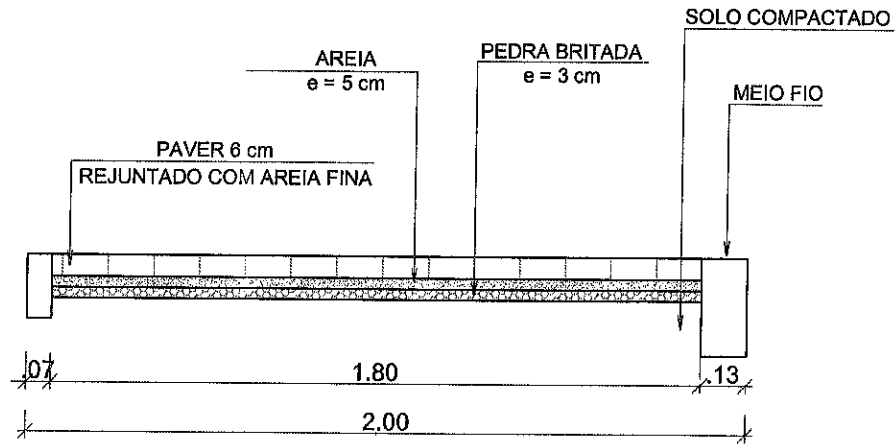
DATA:

Setembro/2017

DESENHO:

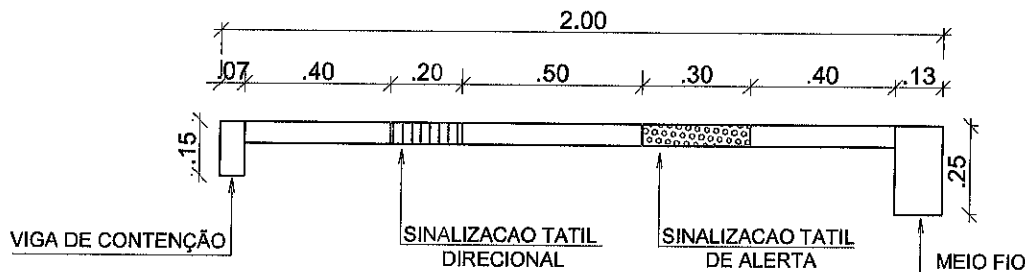
Junior Tazinasso

DETALHE - CALÇADAS (PAVER)



PAVER 6 cm - CORTE TRANSVERSAL

ESCALA 1 : 20



ESPECIFICAÇÕES DAS CALÇADAS

ESCALA 1 : 20

Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Pavimentação Asfáltica e Construção de Passeios Públicos

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Manfrinópolis

CPF/CNPJ:

01.614.343/0001-09

CIDADE/ESTADO:

Manfrinópolis | Paraná

RUA:

Rua Encantilado | Rua Fenícia Aurora Turski

CONTEÚDO:

Detalhe das Calçadas.

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
- Aprovação Legal
- Execução

DETALHES

REVISÃO:

01

FOLHA:

D-02

ESCALA:

Indicada

DATA:

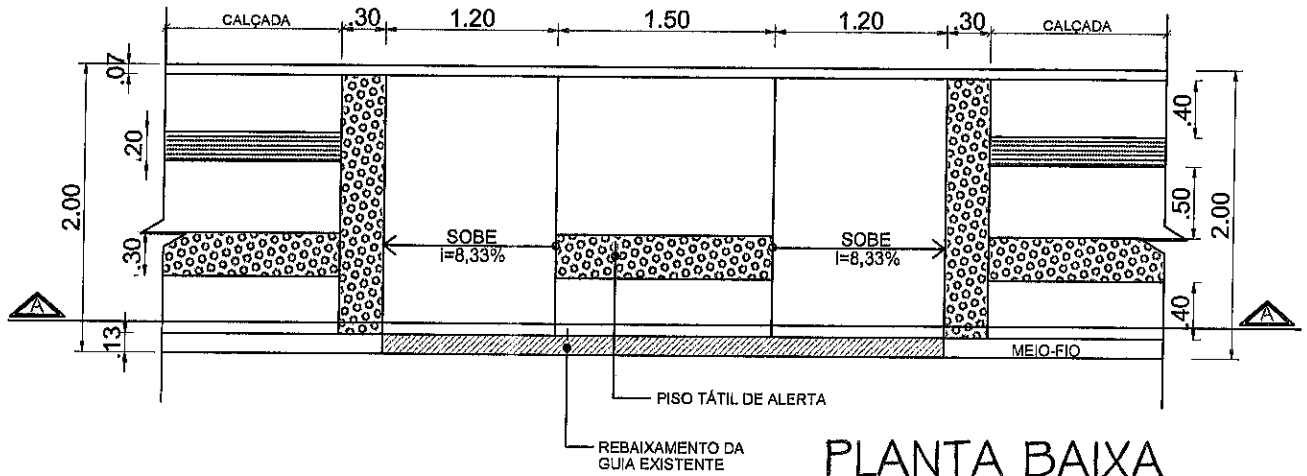
Setembro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

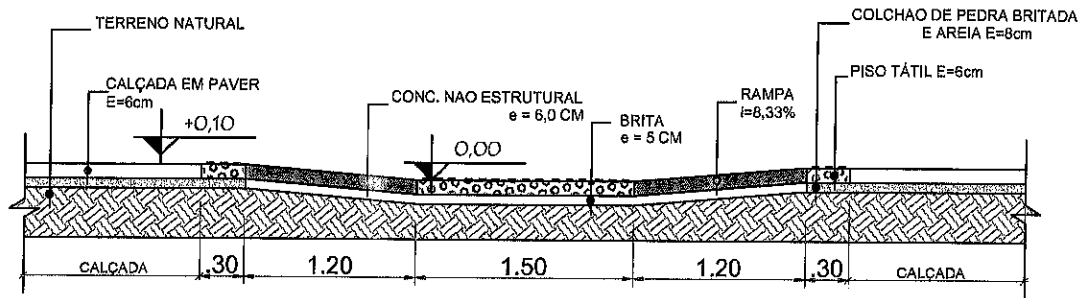
Christiano Inzir Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

DETALHE - RAMPA DE ACESSIBILIDADE



PLANTA BAIXA

Escala: 1/50



CORTE AA

Escala: 1/50

Hugo A. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D

CADA RAMPA CONTEMPLA			
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	0,39m³		
PAVER COM SINALIZAÇÃO TÁTIL	1,53m²	BRITA GRADUADA - espessura 5,0cm	0,35m³



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Pavimentação Asfáltica e Construção de Passeios Públicos

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Manfrinópolis

CPF/CNPJ:

01.614.343/0001-09

CIDADE/ESTADO:

Manfrinópolis | Paraná

RUA:

Rua Encantado | Rua Fenícia Aurora Turski

CONTEÚDO:

Detalhe das Rampas de Acessibilidade.

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
- Aprovação Legal
- Execução

DETALHES

REVISÃO:

01

FOLHA:

D-03

ESCALA:

Indicada

DATA:

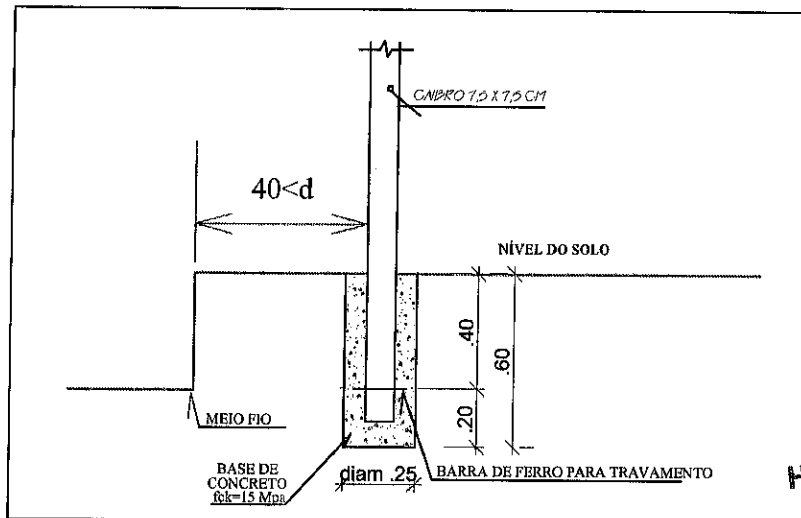
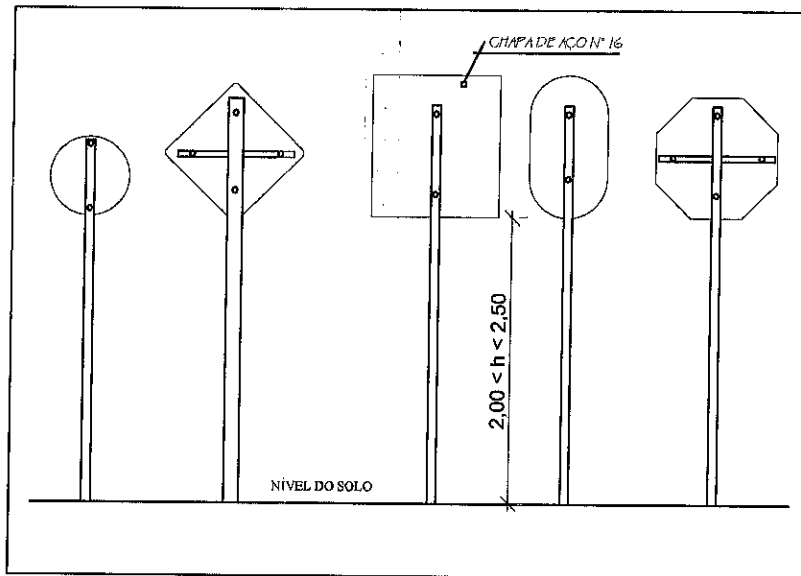
Setembro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Coletivo Ivan Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

DETALHE - PLACAS DE SINALIZAÇÃO (SUORTE)



Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Pavimentação Asfáltica e Construção de Passeios Públicos

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Manfrinópolis

CPF/CNPJ:

01.614.343/0001-09

CIDADE/ESTADO:

Manfrinópolis | Paraná

RUA:

Rua Encantilado | Rua Fenícia Aurora Turski

CONTEÚDO:

Detalhe das Placas de Sinalização.

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
- Aprovação Legal
- Execução

DETALHES

REVISÃO:

01

FOLHA:

D-04

ESCALA:

Indicada

DATA:

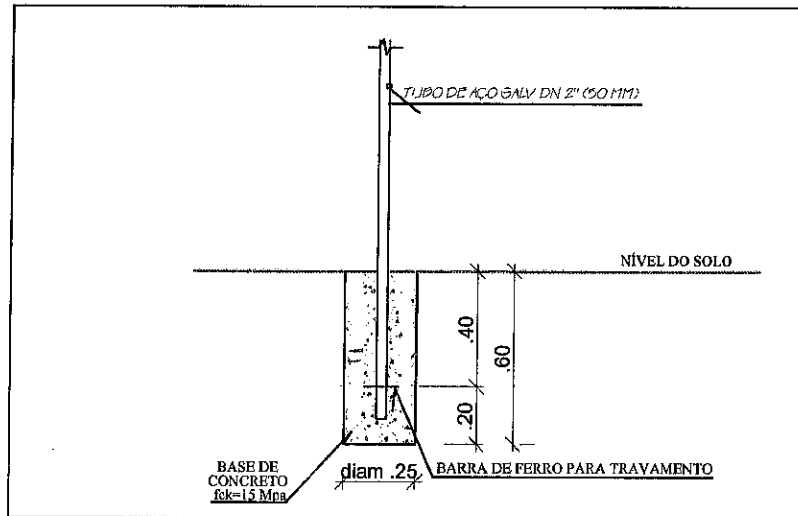
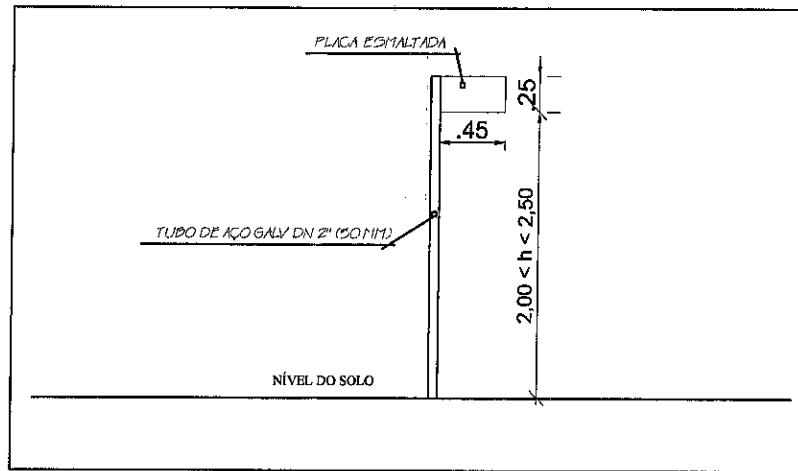
Setembro/2017

DESENHO:

Junior Tazinasso

Cristiano Ilair Alievi
 Prefeito Municipal
 Manfrinópolis - PR

DETALHE - PLACA DENOMINATIVA DE LOGRADOURO PUBLICO (SUPORTE)



Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D




LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO: Pavimentação Asfáltica e Construção de Passeios Públicos			DOCUMENTO EMITIDO PARA: <input type="checkbox"/> Anteprojeto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação Legal <input type="checkbox"/> Execução DETALHES REVISÃO: 01 FOLHA: D-05
PROPRIETÁRIO (A): Prefeitura de Manfrinópolis		CPF/CNPJ: 01.614.343/0001-09	
CIDADE/ESTADO: Manfrinópolis Paraná			
RUA: Rua Encantado Rua Fenícia Aurora Turski			
CONTEÚDO: Detalhe das Placas de Indicação de Logradouro.			
ESCALA: Indicada	DATA: Setembro/2017	DESENHO: Junior Tazinasso	

Coletado Ilan Alievi
 Prefeito Municipal
 Manfrinópolis - PR

DETALHE - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

DE A PREFERENCIA

CODIGO R-1
LADO = 0,90 M TARJA = 0,15 M




Hugo H. Leonardi
Engenheiro Civil
CREA PR 102404-D



LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO:

Pavimentação Asfáltica e Construção de Passeios Públicos

PROPRIETÁRIO (A):

Prefeitura de Manfrinópolis

CPF/CNPJ:

01.614.343/0001-09

CIDADE/ESTADO:

Manfrinópolis | Paraná

RUA:

Rua Encantilado | Rua Fenícia Aurora Turski

CONTEÚDO:

Detalhe das Placas de Sinalização.

DOCUMENTO EMITIDO PARA:

- Anteprojeto
 Aprovação Legal
 Execução

DETALHES

REVISÃO:

01

FOLHA:

D-06

ESCALA:


Indicada

DATA:

Setembro/2017

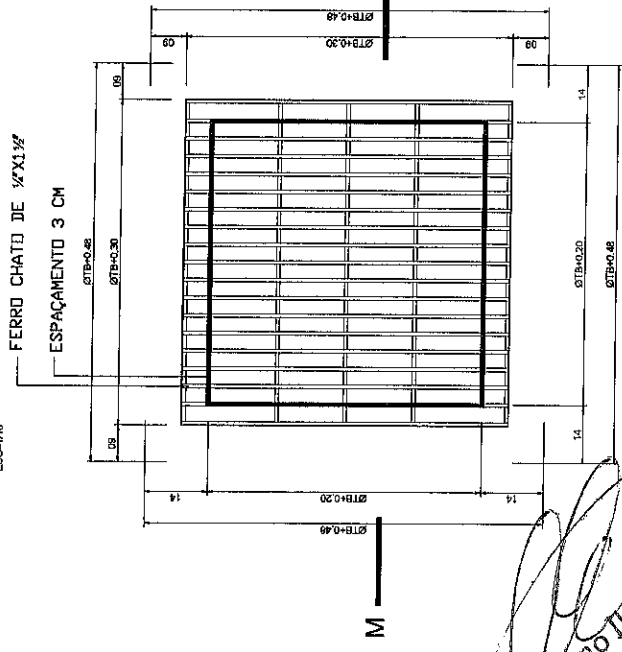
DESENHO:

Junior Tazinasso


Cristiano Luiz Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

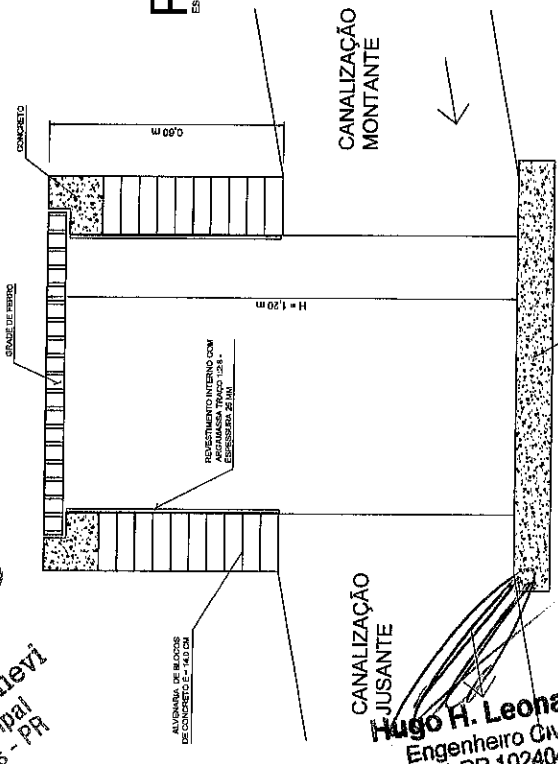
BOCAS DE LOBO

ESC-1/10



PLANTA BAIXA

ESC-1/10



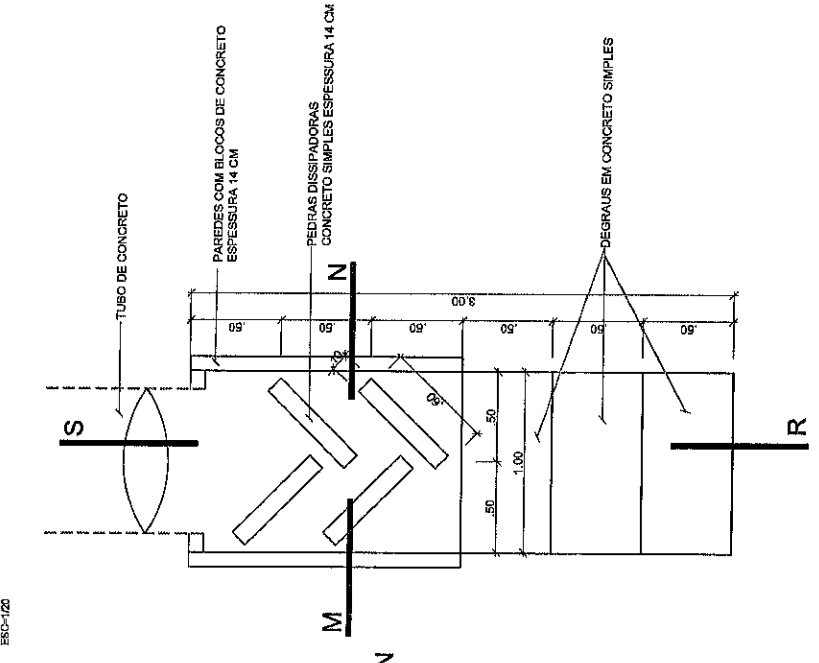
CORTE M-N

ESC-1/10



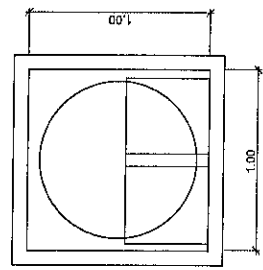
DISSIPADOR DE ENERGIA

ESC-1/20



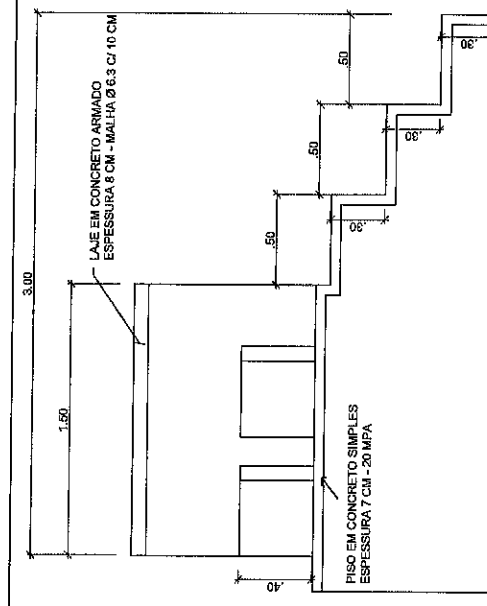
PLANTA BAIXA

ESC-1/20



CORTE M-N

ESC-1/20



CORTE R-S

ESC-1/20

GRADE DE FERRO CHATO PARA BOCAS DE LOBO	
DIMENSAO BOCA	
PESO DA GRADE	
70 X 70 CM	45 KG
90 X 90 CM	65 KG
110 X 110 CM	125 KG

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: _____ PROPRIETÁRIO DA OBRA: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO REALIZAÇÃO: _____

PROFESSOR: _____

PROFISSIONAL: _____

PROFISSIONAL: _____

PROPRIETÁRIO: _____

CRIMAS E ANOTAÇÕES: _____

LEONARDI ENGENHARIA

ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 3617.75m²

PROPRIETÁRIO (A): Prefeitura de Manfrinópolis

CPF/CNPJ: 01.614.343/0001-09

CIDADE/ESTADO: Manfrinópolis / Paraná

RUA: Rua Encantado | Rua Feriás Aurora Turisgi

CONTEÚDO: Detalhe das Bocas de Lobo e Dissipadores de Energia.

REVISÃO: _____

DRENAGEM: _____

FOLHA: 01

D-01/01

ESCALA: Indicada

DATA: Setembro/2017

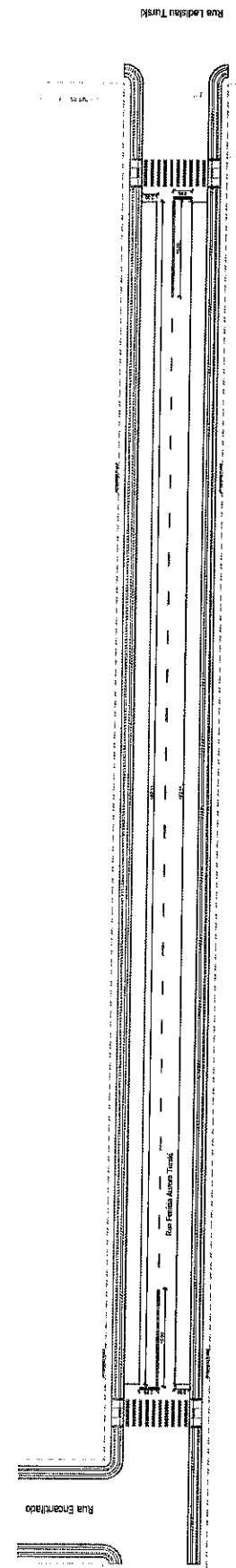
PROF: Junior Taznasso

PROF: Hugo H. Leonardi

Engenheiro Civil

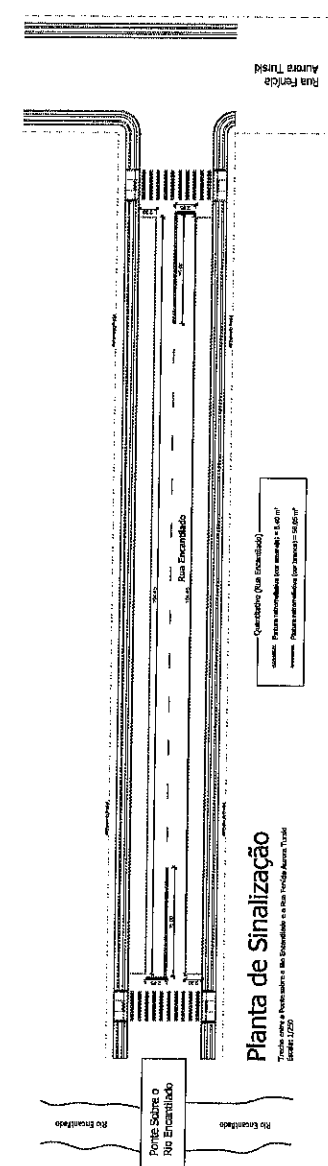
CREA PR 102404-D

Celso Ilair Alievi
 Prefeito Municipal
 Marferrópolis - PR



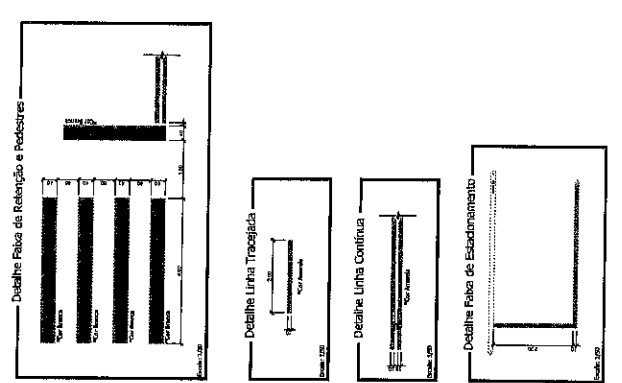
Planta de Sinalização
 Trecho entre a Rua Encantado e a Rua Ladislau Turist
 Escala 1:250

Quantidade (Rua Ferida Aurora Turist)
 Placa 1000 (por sentido) = 11 unidades
 Placa 1001 (por sentido) = 11 unidades
 Placa 1002 (por sentido) = 11 unidades



Planta de Sinalização
 Trecho entre a Rua Encantado e a Rua Ladislau Turist
 Escala 1:250

Quantidade (Rua Encantado)
 Placa 1000 (por sentido) = 14 unidades
 Placa 1001 (por sentido) = 14 unidades
 Placa 1002 (por sentido) = 14 unidades



LEONARDI ENGENHARIA Rua Encantado, 100 - Marferrópolis - PR CEP: 85.200-000 Fone: (41) 3333-1111 E-mail: leonardi@leonardi.com.br	
Projeto de Sinalização de Tráfego Rua Encantado Rua Ferida Aurora Turist Marferrópolis - PR	Nº do Projeto: 5-43/00 Data: 10/05/2017 Escala: 1:250

Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

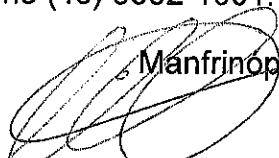
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 – 315/2017

O Município de Manfrinópolis estado do Paraná CNPJ: 01.614.343/0001-09 tona publico que fará realizar, ás **09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2018**, na Rua Encantilado nº 11 centro em Manfrinópolis, Paraná, Brasil, Concorrência, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s).

<u>Local do objeto</u>	<u>Objeto</u>	<u>Quantidade e unidade de medida</u>	<u>Prazo de execução (dias)</u>
<u>Centro da cidade</u>	<u>Pavimentação em CBUQ</u>	<u>3.617,75 m²</u>	<u>120</u>

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@manfrinopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a comissão de licitação no endereço de e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3562-1001.

Manfrinópolis em 01 de dezembro de 2017.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Gazeta do Paraná**

Edição nº _____ Pág.: 03
Data: 05 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1350 Pág.: 20
Data: 05 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOE/PR**

Edição nº 10081 Pág.: 39
Data: 05 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1393 Pág.: 34
Data: 05 / 12 / 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:46F3B4FB

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 466 2017 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº. 466/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 278.236,62 (Duzentos setenta e oito mil duzentos trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
445	3103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	32.897,41
446	3303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	175.676,94
16	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS GABINETE PREFEITO	3.3.90.14	5.000,00
31	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.14	3.000,00
147	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.14	1.500,00
306	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	3.000,00
25	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	5.355,25
447	3780	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	762,98
448	1780	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	1.044,04
125	1102	02.04.12.361.0037.2008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.33	50.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 17.855,25 (Dezesseis mil oitocentos cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e excesso de arrecadação nas fontes 1780, 1102 no valor de R\$ 51.044,04 (Cinquenta e um mil quarenta e quatro reais e quatro centavos), e superávit financeiro no valor de R\$ 209.337,33 (Duzentos e nove mil trezentos trinta e sete reais e trinta e três centavos) na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
148	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.30	9.855,25

FONTE	VALOR
3103	R\$ 32.897,41
3303	R\$ 175.676,94
3780	R\$ 762,98
1780	R\$ 1.044,04
1102	R\$ 50.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de Dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:CC919E12

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 05-2017 PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 – 315/2017

O Município de Manfrinópolis estado do Paraná CNPJ: 01.614.343/0001-09 tona publico que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2018**, na Rua Encantilado nº 11 centro em Manfrinópolis, Paraná, Brasil, Concorrência, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s).

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro da cidade	Pavimentação em CBUQ	3.617,75 m²	120

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@manfrinopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a comissão de licitação no endereço de e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3562-1001.

Manfrinópolis em 01 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7B59CB79

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1113/2017 - 01.12.2017 - NOMEAÇÃO CHEFE
DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECRETO Nº 1113/2017

01.12.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Cactano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PEDRO FRANCISCONI**, portador do RG nº 5.250.476-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Mamborê

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
881173917

Documento emitido em 05/12/2017 11:25:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10081 | 05/12/2017 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná Permanente de Licitações, com a devida auto Municipal, convida Vossa Senhoria a participar licitatório: MODALIDADE Tomada de Preço Engenharia Nº 17/2017 DATA DA ABERTURA: 21/12/2017 às 09:00 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE MAMBORE, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845902/2017 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2613.10412744012017, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - MUNICIPIO DE MAMBORE/PR
MAMBORE, 04 de dezembro de 2017.

Vanessa Daiane Mendes Ferreira
Presidente da Comissão

119286/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PRESENCIAL Nº 100/2017 - PMM
Licitação tem por objeto a seleção de licitação de veículos para a Secretaria Municipalidade, sendo: 01 (um) veículo com recursos do IGDSUAS - CNS 33/2012 e 01 (um) veículo do FIA CRESCER EM FAMÍLIA Resolução 055/2016, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 19 de dezembro de 2017, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 04 de dezembro de 2017.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela

119022/2017

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2017 MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 18 de Dezembro de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 13:10 (treze) horas e (dez) minutos do dia 18 de Dezembro de 2017.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência ou através do portal www.bl.org.br

Mandaguari (PR) 04 de Dezembro de 2017.

Lucivalva Sehnem de Souza
Pregoeira

119054/2017

Maria Helena

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 104/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Maquinas e Equipamentos Agrícolas novos.

Edital disponível: No portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena - PR.

Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR.

Entrega das Propostas: 18/12/2017 até às 10h00min

Abertura das Propostas: 18/12/2017, as 10h00min.

Maria Helena - PR, 04 de dezembro de 2017.

CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

119360/2017

Manfrinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 - 315/2017

O Município de Manfrinópolis estado do Paraná CNPJ: 01.614.343/0001-09 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de janeiro do ano de 2018, na Rua Encantado nº 11 Centro em Manfrinópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro da cidade	Pavimentação em CBUQ	3.617,75 m ²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)35621001.

Manfrinópolis, 01 de dezembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

118924/2017

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR

CONTRATO NÚMERO 106/2017
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 055/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK UP
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)
- Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Adicional financeiro a cargo do Município: R\$ 700,00 (setecentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.
FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 04 de dezembro de 2017.

118990/2017

DECRETO Nº 00346/17 de 30 de Novembro de 2017

Atos Oficiais - Edital - Edital de Licitação para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para o Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III e posteriores alterações, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o regime suplementar de trabalho para a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE LOURDES WZSCZCZ, portadora do RG sob nº 6.687.853-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 166-1, ocupante do Cargo de Provedor de Provedor III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de dezembro de 2017, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, Inciso III e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Novembro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III e posteriores alterações, RESOLVE:

DATA, HORÁRIO E LOCAL

At - Data de Abertura: 20 de dezembro de 2017
 H - Horário: 08:00 horas, em presença convocação e as 19:00 horas em segunda convocação.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores

PALATINA ANSEMBELIA

At - Edital nº 00346/17
 H - Situação: Oportunidade Efetiva
 C - Tipo de Serviço Municipal
 D - Instrumentos: Atas e Ata de 2017
 E - Assuntos Gerais

Manfrinópolis, 10 de novembro de 2017

Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Conselho Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 347/2017 - APOSENTA SERVIDORA

MARCO AURÉLIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria a servidora municipal MARLI DOMINGUES DE LIMA, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor, matrícula nº 207, com proventos integrais e com paridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 2.492,03 (Dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) mensais.

Art. 3º. A funcionária aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de dezembro de 2017. MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2846/2017 - 01.12.2017

Súmula: Revoga a Portaria nº 2519/2017 de 13.02.2017 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2519/2017 de 13.02.2017 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE LOURDES WZSCZCZ, portadora do RG sob nº 6.687.853-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 166-1, ocupante do Cargo de Provedor de Provedor III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de dezembro de 2017, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, Inciso III e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
 Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1114/2017 - 01.12.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 528/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.842.604-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 05/2017/PMSF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
 RECURSOS: Próprios do município.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho toma público que fará realizar, às 09h30min do dia 27 de dezembro de 2017, em sua sede na Rua Floriano Francisco Anater nº 50 em Salgado Filho, Paraná, Tomada de Preços nº 05/2017 para contratação de empresa para execução de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz no município de Salgado Filho, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por item, de acordo com projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõem o projeto básico do processo licitatório em epígrafe. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada ou retirada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de dezembro de 2017 no site do Município de Salgado Filho no seguinte endereço: www.salgadofilho.pr.gov.br sem nenhum custo adicional, ou pelo e-mail licitacao.sf@gmail.com com informações adicionais e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Fone/Fax (46-35841202) (46-35841203).

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2017.

JESSIKA LUFT - Presidente da Comissão de Licitações
 Portaria 209 de 01 de setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 - 01/2017

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PEDRO FRANCISCONI, portador do RG nº 5.250.478-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1113/2017 - 01.12.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PEDRO FRANCISCONI, portador do RG nº 5.250.478-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 276/2017

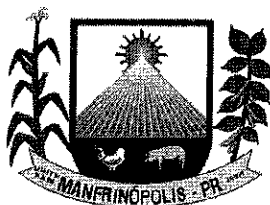
SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal NEIVA APARECIDA AZZOLINI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência AD-03, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

RELATORIO

Excelentíssimo Senhor:

Submete-se a apreciação deste Setor Jurídico o processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade de concorrência registrado sob o nº005/2017, referente à **execução de 3.617,75 m² (três mil, seiscentos e dezessete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de obra.**

O presente processo deverá observar no que pertine às exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação da Comissão de Licitações, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO GLOBAL como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram.


CONCLUSÃO:

O art.37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que o Edital de Concorrência seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, constando o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, o local o dia e horário para o recebimento dos envelopes e da documentação; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR,
04 de dezembro de 2017.


SCHEITT – SI ADVOCACIA
OAB/PR 4.633



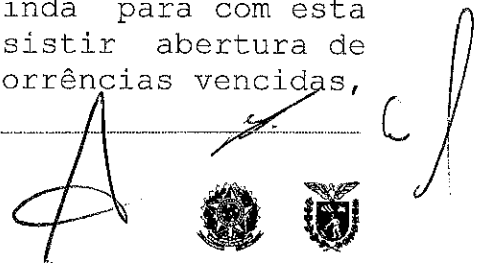
1º Tabelionato de Notas
 Patrícia de Andrade
 Escrevente

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 270P, às folhas 157, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo: *****
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
 A FAVOR DE
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08/08/2017) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, compareceu, como OUTORGANTE MANDANTE a empresa: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**, Sociedade Empresaria Limitada, cujo objeto social é "Serviços de Pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; terraplanagem, execução e administração de Obras de concreto armado e outros", inscrita no **CNPJ/MF n° 79.569.398/0001-31** e NIRE 4120174116-8, com sede e foro na Rodovia PR 483, Km 09, neste município de Francisco Beltrão - PR. Neste ato, representada por seu sócios administrador: **LUCIDIO JOSE CELLA**, brasileiro, comércio, divorciado, filho de Fioravante Cella e de Aurelia Muraro, portador da **Cédula de Identidade/RG n° 765.293-3/SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 175.631.949/91**, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Apto-802, Edf. Santa Maria, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; conforme Cláusula Oitava da 25ª Alteração de Contrato Social, firmado em 22/03/2017, registrado pela Junta Comercial do Paraná sob n° 20171782089, aos 10/04/2017, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 29/06/2017 pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa - Junta Comercial do Paraná. A presente empresa, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos supracitados, pelo que dou fé. E, pela Outorgante, representada por seu sócio administrador, me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, filho de Moacir Luiz Picolotto e de Clair Bernardetti Picolotto, portador da **Cédula de Identidade/RG n° 6.709.714-9/SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 913.877.879/34**, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, n° 1065, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR. A quem confere poderes específicos para participar de licitações, podendo formular lances, negociar preço, carta convite e demais modalidades de concorrência pública, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame; podendo ainda para com esta assinar atas, retirar editais, propostas, assistir abertura de secção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas,





representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e onde mais preciso for, podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que for necessário, assumir compromissos e obrigações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir quaisquer exigências, preencher formalidades, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, podendo ainda assinar documentos integrantes da habilitação e propostas, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA 1:** O Tabelião esclareceu as partes sobre as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil e suas consequências; **NOTA 2:** Conforme Provimento nº 42, de 31 de Outubro de 2014 do Conselho Nacional da Justiça, uma cópia desta Procuração será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão, no prazo de três (03) dias úteis, conforme Ofício que será arquivado nestas notas no Livro 2017 de Ofícios Enviados, às folhas 128; **NOTA 3:** Conforme prevê o Art. 667, §2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, uma cópia da Alteração contratual foi arquivada nestas notas no Livro nº 90 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos - Diversos, às folhas 667/672, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 29/06/2017 pela Junta Comercial, relativa a Outorgante Mandante foi arquivada nestas notas no Livro nº 90 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos - Diversos, às folhas 673; **NOTA 4:** A Guia de Recolhimento do FUNREJUS foi emitida aos 08/08/2017 sob nº 14000000002803517-3, que será devidamente recolhida no valor de R\$ 17,50. Na lavratura da presente Procuração participou a escrevente **Rafaela Cristina Maschio Heiden**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato, coleta de assinaturas, a qual foi realizada neste tabelionato. Eu, Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão/PR. **Protocolo Geral sob nº 17-001542, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 249/2013 do Código de Normas.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 70,00 + Funrejus = R\$ 17,50 + Selo Funarpen = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 88,25.*****
(a.) 1-Sócio Administrador: LUCIDIO JOSE CELLA 2-Rafael Francisco Santos Leal*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018

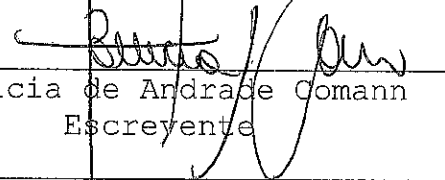
Continua...





Em Test°

da Verdade


Patricia de Andrade Comann
Escrevente



1º Tabelionato de Notas
Patricia de Andrade Comann
Escrevente

Selo Digital: 2UmIw.s9ddu.OnqIh controle 8qu4a.VwuNW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações do Município de Manfrinópolis/PR.

Local: No centro da cidade;

Objeto: Execução de 3.617,75 m² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trechos:

* Rua Encantilado (Entre a Rua Fenícia Aurora Turski e ponte sobre o Rio Encantilado)

* Rua Fenícia Aurora Turski (Entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 05/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

]

Francisco Beltrão – PR, 29 de janeiro de 2018.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal



CREA-PR
 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - PR
 Carteira de Identidade Profissional

Nome: **EVANDRO MICHEL PICILOTTO**
 Data do Registro no Crea-PR: **27/06/2017**
 Título Profissional: **ENCENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional: **17067946**
 Data de Emissão: **10/06/2017**

Modelo de Documento de Identidade em modo de Arquivo Digital, com 48 pixels.
 Resolução do Crea-PR: **01/2017**, Lei nº 226 de 07/02/12.


CREA-PR
 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Nome: **EVANDRO MICHEL PICILOTTO**
 Filiação: **CLAIR BERNADETI TESSER MONTEIRO PICILOTTO**
 Nascimento: **17/09/1975**
 Naturalidade: **REALIZA PR**
 Tipo Stamp: **034441960647**

Doc. de Identificação: **07957149-537/PR**
 Nacionalidade: **BRASILEIRA**
 PIS/PASEP: **171780**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
29/01/2018





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ÀO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CONCORRÊNCIA Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR.
ENTREGA: 29 DE JANEIRO DE 2018 – 09:00HS.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ÍNDICE

10 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR	002
1) HABILITAÇÃO JURÍDICA	002
A) Declaração – Modelo 13	003
B) Declaração – Modelo 10	005
D) Prova de Inscrição no CNPJ	007
F) Contrato Social e Última Alteração Consolidada	009
2) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	021
2.1) Prova de Regularidade com as Fazendas	022
Federal	023
Estadual	024
Municipal	025
2.2) Prova de Regularidade com o INSS	027
Prova de Regularidade com o FGTS	028
2.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	029
3) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	031
A) Prova de Registro no CREA	031
B) Declaração – Modelo 02	036
C) Declaração de Dispensa de Visita	038
D) Comprovação de Capacidade Técnica	040
E) Declaração – Modelo 04	049
G) Comprovação de Vínculo Empregatício	051
H) Relação de Disponibilidade – Modelo 15	056
I) Cronograma de Utilização – Modelo 16	058
4) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA	060
A) Prova de Capacidade Financeira – Modelo 05	061
B) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	063
C) Certidão Negativa de Falência	076
D) Comprovação do Capital Social Integralizado	079
E) Declaração – Modelo 06	081
Procuração do Representante Legal	083
TERMO DE ENCERRAMENTO	085

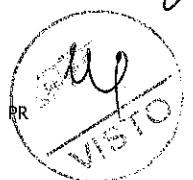




CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

002

10 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
1) HABILITAÇÃO JURIDICA





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

003

A) Declaração – Modelo 13





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

004

MODELO 13

Referente: Edital de Concorrência n.º 05/2017.

Local: No centro da cidade;

Objeto: Execução de 3.617,75 m² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trechos:

* Rua Encantilado (Entre a Rua Fenícia Aurora Turski e ponte sobre o Rio Encantilado)

* Rua Fenícia Aurora Turski (Entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski)

O signatário da presente, a senhora CLAIR BERNARDETTI TESSER, representante legalmente constituído da proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Francisco Beltrão/PR, 29 de janeiro de 2018.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

005

B) Declaração – Modelo 10





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

006

MODELO 10


**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência n.º 05/2017.

Eu, CLAIR BERNARDETTI TESSER, RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 79.569.398/0001-31, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência n.º 05/2017, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Francisco Beltrão/PR, 29 de janeiro de 2018.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





017
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

D) Prova de Inscrição no CNPJ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

008

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.569.398/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1986
NOME EMPRESARIAL PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 483 KM 9	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-590	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2018** às **14:45:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

009

F) Contrato Social e Última Alteração Consolidada



Certidão
de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Doutor

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autenticada esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado Doutr
Francisco Beltrão-PR

27 DEZ. 2017

010

PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRECAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

(VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE))
(NFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO))

LUCIDIO JOSE CELLA, brasileiro, casado, maior, de comércio residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr. à rua Pernambuco, 1040, portador de Carteira de Identidade Civil RG nº 765.293-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 175.631.949-91; DALVACIR CARNEIRO CELLA, - brasileira, casada, maior, de comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr. à rua Pernambuco, 1040 portadora de Carteira de Identidade Civil RG nº 903.618-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº - 175.631.949-91; RESOLVEM por este Instrumento particular - de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº - 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de Julho - de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRECAS LTDA.", tendo sua sede e foro em Francisco Beltrão-Pr. à Rodovia PR 483 Km 9.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a extração e britagem de pedras; serviços de pavimentação de ruas e estradas com pedras irregulares, serviços de colocação - de meio-fio e serviços de terraplanagem.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de setembro de 1986.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de Cz\$ 10,00 (dez cruzados) cada uma, fica assim -/ distribuído entre os sócios: LUCIDIO JOSE CELLA, 5.000 (- cinco mil) quotas no valor de Cz\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) integralizados em moeda corrente do País, neste ato; DALVACIR CARNEIRO CELLA, 5.000 (cinco mil) quotas no

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL

011

no valor de Cz\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos socios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º - da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 .

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo art. 62 § 2º do Decreto - nº 57.651 de 19 de Janeiro de 1966 .

CLAUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais socios, - cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem .

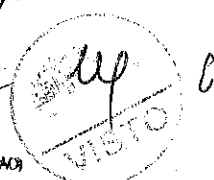
CLAUSULA OITAVA - O socio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais socios, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de trinta - dias contados do recebimento da notificação ou em maior -/ prazo a critério do socio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais socios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e outras de favor.

Tabellionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado por
Francisco Beltrão - PR

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte
Douté;

21 DEZ. 2017
VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)



CONTRATO SOCIAL

012

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarão à sociedade, perceberão os socios, o título de remuneração "pro labore", -/ quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução - fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o socio - LUCIDIO JOSE CELLA .

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano ci- vil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições le- gais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos socios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos socios, serem - distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos socios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o socio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum -/ acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, sol- vidos o ativo e o passivo, serão os socios supérstitos e - os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se exi- stirem - estes na conformidade com o formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competen- te. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar defi- nitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentan- do para arquivamento o respectivo distrato social no regis- tro de comércio.

ÚNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois - socios na ocasião do falecimento de um dos socios primiti- vos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e - ainda com mais os herdeiros se for de interesse destes.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Dou- te Raphael Francisco Beltrão, PR

21 DEZ. 2017

VITORIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé;



CONTRATO SOCIAL

013

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se finalmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 1986



Lucidio José Cella



Galvacir Carneiro Cella

Testemunhas :



Genio Floresa

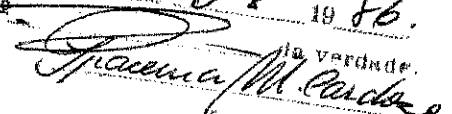

Ives José Marcon

USO DA FIRMA :

PAVINAR - PAVIMENTADORA MARRÉCAS LTDA.



Lucidio José Cella

Reconheço verdadeira a firma
de Lucidio José Cella
do que dou fé.
no Beltrão 28 de 08 de 1986.
em teste 
na verdade.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou fé
Francisco Beltrão - PR

21 DEZ. 2017

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FMX488321

WYTONIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

1º Tabelionato de Notas
HERCILIO MARCULINO CARDOSO
Tabelião

IRATEMA MIRANDA CARDOSO
TABELIAO

Beltrão - PR
28 de Agosto de 1986



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91, e LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; únicos sócios da sociedade empresária denominada PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR, 483, KM 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0174116-8 sessão de 02 de setembro de 1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20137012470 de 06 de dezembro de 2013, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios decidem de comum acordo aumentar o capital social da sociedade que antes era de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, para 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), neste com aproveitamento da conta reserva de lucros a realizar devidamente contabilizados em conta própria, proporcionalmente a participação de cada sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
TOTAL	9.800.000	9.800.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que

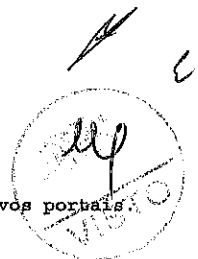
[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 111701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA QUARTA – Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembleia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91, e LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; únicos sócios da sociedade empresária denominada PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR, 483, KM 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, registrada na Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Estado do Paraná sob o NIRE 412.0174116-8 sessão de 02 de setembro de 1986, e última alteração contratual registrada sob nº 20137012470 de 06 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, KM 09, s/nº, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.601-970.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é serviços de pavimentação com pedras irregulares; pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; serviços de terraplenagem; execução e administração de obras de concreto armado, concreto rolado; construção de viadutos, pontes e prédios, locação de equipamentos; serviços de usinagem de cbuq (concreto betuminoso usinado a quente), pmf (pré misturado a frio), brita graduada; usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio - fios, lajotas; galerias e pontes, serviço de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, serviços de engenharia elétrica, elaboração de projetos de engenharia, instalação e manutenção de redes elétricas, iluminação pública de ruas, pontes e rodovias, extração e britagem de basalto exclusivamente para consumo em obras e para comercialização, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros, podendo participar de outras empresas como sócia cotista ou acionista.

CLAÚSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), divididos em 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada , totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, da seguinte forma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	8.820.000	8.820.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	980.000	980.000,00	10,00
TOTAL	9.800.000	9.800.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de setembro de 1986, e seu prazo de duração é indeterminado, consoante prescreve o art. 997, II do Código Civil em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts. 1.056 e 1.057 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio LUCÍDIO JOSÉ CELLA, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe no entanto, vedado em atividades estranhas ao interesse e objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, consoante prescreve o art. 1.065 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade obrigatoriamente terá seu quadro societário composto por no mínimo 51% (cinquenta e um) de sócios brasileiros, aos quais caberá a administração ou gerencia da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Em relação ao quadro de pessoal, a sociedade devera obedecer o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

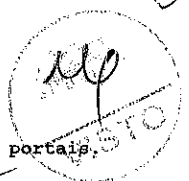
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089,
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



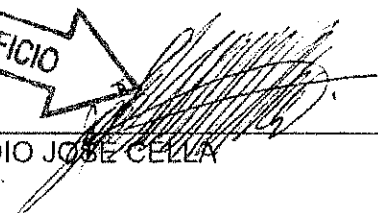
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
NIRE 41201741168
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

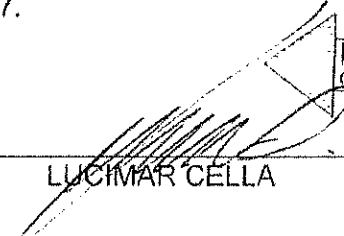
obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 01 (uma) única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

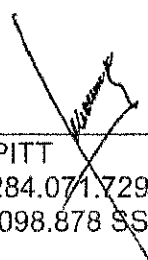
Francisco Beltrão – PR, 22 de março de 2017.


RECONHECIMENTO
NO VERSO


3º OFICIO
LUCIDIO JOSÉ CELLA


LUCIMAR CELLA

Testemunhas:

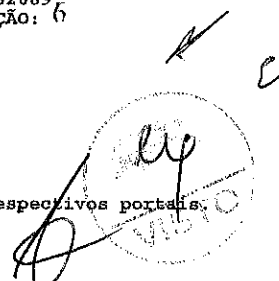

IRES PITT
CPF: 284.071.729-87
RG: 1.098.878 SSP/PR


PAULO CÉSAR DOS SANTOS
CPF: 005.076.349-99
RG: 8.460.921-8 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB Nº 20171782089
PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6
11701359835. NIRE: 41201741168.
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Neto, 216
 Curitiba - PR - CEP 81130-000
 (41) 3014-4743
 CNPJ: 78.978.449/0001-95

Selo Digital M. Em DEN. Anot. JzKkO, Controle: Ed44u0.0amp
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUCIMAR CELLA**
 0053464287 - Nota
 04 de abril de 2017 - 13:27:36h
 da Verdade
 Firmante: LOPAZ, Ferreira de Moraes - Escrevente

SMARCEWISKI

020

3

Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas

Selo Digital de Fiscalização - A3ADE28440-3F5E0
 Confira validade em www.broplus.br/consultaselo/
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUCIDIO JOSE CELLA** Dot
 Fe "0113" F77V0Y7A-00187D-10
 Porto Velho, 29 de março de 2017 - 17:29:54h
 Em Test" da Verdade
 Barbara Maria Mar Marques - Escrevente
 Emolumentos R\$0,70 Faju R\$1,74 Selo R\$1,02 Fundep R\$0,65
 Fundimper R\$0,65 Fumorge R\$0,83 Total = R\$13,41



VALIDO SIMILANTE SEM MENÇAS LIGU SEM FASINAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:49 SOB N° 20171782089.
 PROTOCOLO: 171782089 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701359835. NIRE: 41201741168.
 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and stamps]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

021

2) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Handwritten signature and a circular stamp with the word "VISTO" and a signature inside.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

022

2.1) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp with 'VISTO' and a signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 79.569.398/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:23 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **07F8.C28F.5627.DC42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017467909-00

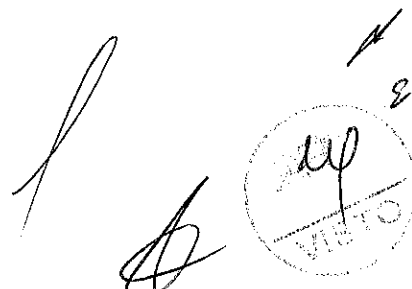
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.569.398/0001-31**
Nome: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signature and circular stamp with the word "VISTO" inside.



025

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº28137/2017

RAZÃO SOCIAL: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 79.569.398/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16322

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 16322

ENDEREÇO: ROD PR 483 - KM 09, S/N - ZONA RURAL CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Administração de obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Obras de terraplenagem

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2017

DATA DE VALIDADE: 18/02/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXZ4X5H92E8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/12/2017 - 10:31:28
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Circular stamp with text "VISTO" and "1/1"]



2.2) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

097

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 79.569.398/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:23 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **07F8.C28F.5627.DC42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

028

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79569398/0001-31
Razão Social: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: PAVIMAR
Endereço: PR 483 KM 9 SN RODOVIA / RODOVIA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

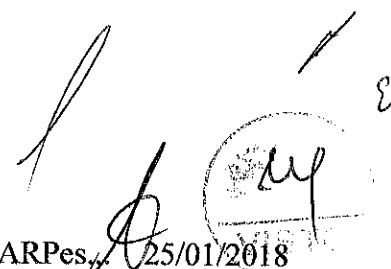
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011709235564257484

Informação obtida em 25/01/2018, às 09:52:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and circular stamp with illegible text inside.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

029

2.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

030

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.569.398/0001-31
Certidão nº: 143678606/2018
Expedição: 25/01/2018, às 09:51:20
Validade: 23/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.569.398/0001-31**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0092300-72.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

031

3) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A) Prova de Registro no CREA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp with 'VISTO' and a signature]



032

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 4276/2018

Validade: 31/03/2018

Razão Social: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

CNPJ: 79569398000131

Num. Registro: 9164

Registrada desde : 20/09/1988

Capital Social: R\$ 9.800.000,00

Endereço: RODOVIA PR 483, S/N KM 9

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR

CEP: 85601970

Objetivo Social:

Serviços de pavimentação com pedras irregulares; pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; serviços de terraplenagem; execução e administração de obras de concreto armado, concreto rolado, construção de viadutos, pontes e prédios; locação de equipamentos; serviços de usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), PMF (pré-misturado a frio), brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio-fios, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, serviços de engenharia elétrica, elaboração de projetos de engenharia, instalação e manutenção de redes elétricas, iluminação pública de ruas, pontes e rodovias, extração e britagem de basalto exclusivamente para consumo em obras e para comercialização, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros, podendo participar de outras empresas como sócia cotista ou acionista.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de Engenharia Civil e também à área de Geologia de acordo com as atribuições do responsável técnico Geólogo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NEREU LUIZ MASIEIRO

Carteira: PR-17797/D Data de Expedição: 08/12/1986

Desde: 29/10/1992 Até: 29/03/1999

Desde: 28/02/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 24/11/2010

Desde: 07/04/2014 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

033

2 - BRUNO NAGALLI

Carteira: SP-5069214227/D Data de Expedição: 20/01/2014

Desde: 11/08/2015 Carga Horária: 8: H/M

Visto Nº: 136447 Data do Visto: 20/01/2014

Título: GEÓLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ART 06

Observações: Além de lavra a céu aberto, desmonte de rocha, beneficiamento de minérios por cominuição, captação de água subterrânea, serviços de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, podendo inclusive ser responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de Lavra, entre outros documentos exigidos pela legislação brasileira para licenciamento de atividades de lavra a céu aberto.

3 - EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

Carteira: PR-162694/D Data de Expedição: 22/06/2017

Desde: 17/07/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 12461/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/01/2018 17:28:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



034

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4280/2018**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: NEREU LUIZ MASIEIRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-17797/D

Registro Nacional : 1704374570

Registrado(a) desde : 08/12/1986

Filiação : DORVALINO MASIEIRO

TEREZINHA MARIA MASIEIRO

Data de Nascimento : 14/02/1961

Carteira de Identidade : 31021600

Naturalidade : ESPUMOSO/RS

CPF : 40931390915

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Diplomação : 13/01/1986

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

9164 - PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

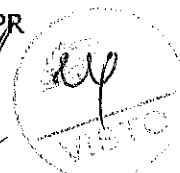
Desde: 07/04/2014 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

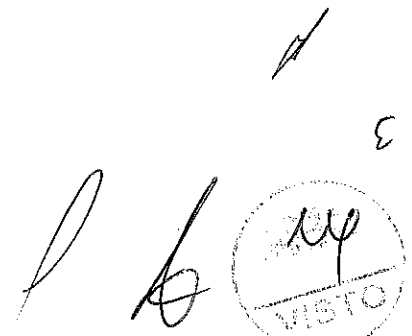
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 12476/2018.



Emitida via Internet em 11/01/2018 17:33:44

035

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signature and a circular stamp with the word "VISTO" inside.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

036

b) Declaração – Modelo 02

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp with 'VISTO' and a signature]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

037


MODELO 02

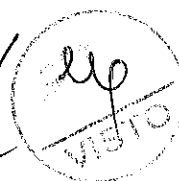
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: Edital de Concorrência n.º 05/2017.

O Signatário da presente, a senhora **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, representante legalmente constituído da proponente **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Francisco Beltrão/PR, 29 de janeiro de 2018.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

038

C) Declaração de Visita

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten 'c']



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

039

MODELO 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Edital de Concorrência n.º 05/2017.

Local: No centro da cidade;

Objeto: Execução de 3.617,75 m² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trechos:

* Rua Encantilado (Entre a Rua Fenícia Aurora Turski e ponte sobre o Rio Encantilado)

* Rua Fenícia Aurora Turski (Entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski)

Nome da Empresa: Pavimar Construtora de Obras Ltda.

CNPJ nº: 79.569.398/0001-31

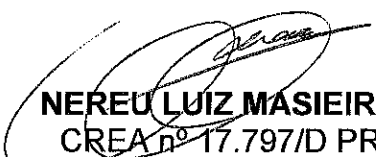
Endereço: Rodovia PR 483, Km 09, s/nº – Francisco Beltrão/PR

Fone/Fax: (46) 3524-1700

E-mail: pavimarconstrutora@gmail.com

O representante/responsável técnico da proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Sr. *NEREU LUIZ MASIEIRO*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU CREA/PR 17.797/D, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Francisco Beltrão/PR, 29 de janeiro de 2018.


NEREU LUIZ MASIEIRO
CREA nº 17.797/D PR
Responsável Técnico da Proponente





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

040

D) Comprovação de Capacidade Técnica

Handwritten signature and a circular stamp with the word "VISTO" and a signature inside.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01330/2008

EMITIDA EM 13/06/2008

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: NEREU LUIZ MASIEIRO
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 11/01/1986 PELO(A)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
LONDRINA - PR
REGISTRO.....: PR S3 038888-5
C.P.F.....: 409.313.909/15
NASCIMENTO...: 14/02/1961
ART 3288640-8
=====
Empresa.....: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
Endereco Obra: RODSC/468 E SC/479MUNICIPIO FORMOSA DO SUL
89859 - FORMOSA DO SUL - SC
Cadastrada em: 12/06/2008 Baixada em...: 12/06/2008
Periodo (Previsto) - Inicio: 03/12/2007 Termina.....: 30/11/2008
Autoria.....: CO-RESPONSAVEL Tipo.....: SUBST. ART
EXECUCAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensao do Trabalho ...: 5.800,00 METRO(S)
TERRAPLENAGEM
Dimensao do Trabalho ...: 5.800,00 METRO(S)
DRENAGEM
Dimensao do Trabalho ...: 1.500,00 METRO(S)
PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO
Dimensao do Trabalho ...: 833,00 METRO(S) QUADRADO(S)
CONF PROTOCOLO NO70800011925 INSPETORIA CHAPECO

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL datado(s) de 10 de JUNHO de 2008, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Irene da Silva Menegatti
Atendente
Inspetoria de Chapecó
CREA - SC Matr. 111

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta copia que está conforme ao documento original apresentado Doufé Francisco Bello - PR

21/DEZ. 2017

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP. 88034-001
www.crea-sc.org.br
crea-sc@crea-sc.org.br

Florianópolis - SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00746/2010

EMITIDA EM 10/03/2010

FOLHA.....0001

042

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: NEREU LUIZ MASIEIRO

TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 11/01/1986 PELO(A)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

LONDRINA

- PR

REGISTRO.....: PR S3 038888-5

C.P.F.....: 409.313.909/15

NASCIMENTO...: 14/02/1961

ART 3652648-9

=====

Empresa.....: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

Endereco Obra: RODOVIAS SC 468 E SC 479

89859 - FORMOSA DO SUL

- SC

Cadastrada em: 26/02/2010

Baixada em...: 04/03/2010

Periodo (Previsto) - Inicio: 03/12/2007 Termina.....: 10/06/2008

Autoria.....: INDIVIDUAL

Tipo.....: COMPLEMENTACAO

EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensao do Trabalho ...: 19.844,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensao do Trabalho ...: 83.367,32 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM ROCHA

Dimensao do Trabalho ...: 7.005,00 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensao do Trabalho ...: 86.166,00 METRO(S) CUBICO(S)

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM VIAS E/OU TIPOS DE TRANSPORTE

Dimensao do Trabalho ...: 51.631,00 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensao do Trabalho ...: 13.523,00 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensao do Trabalho ...: 48.537,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensao do Trabalho ...: 48.537,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ASFALTICO

Dimensao do Trabalho ...: 4.309,00 TONELADA(S)

A0599REGULARIZACAO DO SUBLEITO/ESCAVAMECANIZADA

Labelionato de Notas
Autenticacao de Documentos

Autentico esta copia que esta conforme ao
documento original assim apresentado Doufe
Francisco Beltrao

27 DEZ. 2017

CONTINUA ==> FOLHA 0002



CREA-SC

Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina

VITORIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br

Certidao
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na ultima folha do
documento entregue para a parte
Doufe;

Florianópolis - SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00746/2010

EMITIDA EM 10/03/2010

Prof.: NEREU LUIZ MASIEIRO

FOLHA.....0002

ART 3653678-9

043

Empresa.....: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
Endereco Obra: RODVIAS SC 468 E SC 479
89859 - FORMOSA DO SUL - SC

Cadastrada em: 01/03/2010 Baixada em...: 04/03/2010
Periodo (Previsto) - Inicio: 03/12/2007 Termina.....: 10/06/2008
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: COMPLEMENTACAO

EXECUCAO

SARJETA

Dimensao do Trabalho ..: 7.300,00 METRO(S) CUBICO(S)

TRAVESSIA

Dimensao do Trabalho ..: 250,00 METRO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensao do Trabalho ..: 30,00 UNIDADE(S)

DESCIDA D'AGUA

Dimensao do Trabalho ..: 87,00 METRO(S)

DRENO

Dimensao do Trabalho ..: 4.032,00 METRO(S)

REATERRO

Dimensao do Trabalho ..: 1.596,00 METRO(S) CUBICO(S)

GALERIA

Dimensao do Trabalho ..: 431,00 METRO(S)

BUEIRO

Dimensao do Trabalho ..: 361,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensao do Trabalho ..: 38,00 UNIDADE(S)

ART 3653682-7

Empresa.....: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
Endereco Obra: RODOVIAS SC 468 E SC 479
89859 - FORMOSA DO SUL - SC

Cadastrada em: 01/03/2010 Baixada em...: 04/03/2010
Periodo (Previsto) - Inicio: 03/12/2007 Termina.....: 10/06/2008
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: COMPLEMENTACAO

REMOCAO

BUEIRO

Dimensao do Trabalho ..: 210,00 METRO(S)

CERCA

Dimensao do Trabalho ..: 3.300,00 METRO(S)

EXECUCAO

FORMAS

Dimensao do Trabalho ..: 1.909,34 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensao do Trabalho ..: 499,11 METRO(S) CUBICO(S)

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doufé Francisco Bahia - PF

27 DEZ. 2017

CONTINUA ==> FOLHA 0003

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento entregue para a parte Doufé;



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br - crea-sc@crea-sc.org.br

Florianópolis - SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00746/2010

EMITIDA EM 10/03/2010

Prof.: NEREU LUIZ MASIEIRO

FOLHA.....0003

ESCORAMENTO

Dimensao do Trabalho ... 3.955,00 METRO(S) CUBICO(S)

SINALIZACAO

Dimensao do Trabalho ... 125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO

Dimensao do Trabalho ... 8,00 UNIDADE(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL datado(s) de 10 de Junho de 2008, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

[Handwritten signature]
Nereu Luiz Masieiro
Conselheiro Titular
CREA-SC - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Atesto esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Doué Francisco Bello - PR

11 DEZ. 2017

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
FRANCISCO FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FMX48784



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br

Florianópolis - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA OBRAS LTDA, CNPJ nº. 79.569.398/0001-31, Inscrição Estadual 321.00556-05, registro CREA/SC nº. 038957-5 e CREA/PR nº. 9164-F, com sede à Rodovia PR 483 Km 09 s/nº, Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-000, executou por permissão os trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares, obras de arte especiais – Ponte sobre o Rio Ouro na extensão de 70 metros por 11,90 metros; trevo de interseção com a Rodovia SC 468 e sinalização na Rodovia 479 com extensão de 5.800 metros no município de Formosa do Sul – SC, conforme dados abaixo discriminados.

1. Proprietário: Prefeitura Municipal de Formosa do Sul – SC
2. Localização: Rodovia SC 468 e SC 479 – Município de Formosa do Sul
3. Contrato: nº 52/2007
4. Resumo do Contrato: trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares, obras de arte especiais – Ponte sobre o Rio Ouro na extensão de 70 metros por 11,90 metros; trevo de interseção com a Rodovia SC 468 e sinalização na Rodovia 479 com extensão de 5.800 metros no município de Formosa do Sul – SC
5. Área: pavimentação 5.800m, ponte 833m²
6. Data de Início: 03 de dezembro de 2007
7. Data de Término: 10 de junho de 2008.
8. Responsável Técnico: Nereu Luiz Masieiro
9. Discriminação dos Serviços:

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE
	Terraplanagem		
50.000	Desmatamento e limpeza do terreno - condição 1	m2	9.244,000
50.001	Desmatamento e limpeza do terreno - condição 2	m2	5.900,000
50.002	Desmatamento e limpeza do terreno - condição 3	m2	4.700,000
	Escavação, carga e transporte material 1ª categoria		
50.010	DMT <= 50m	m3	2.003,000
50.020	50 < DMT <= 100m	m3	1.100,000
50.030	100 < DMT <= 150m	m3	3.426,000
50.040	150 < DMT <= 200m	m3	5.726,000
50.050	200 < DMT <= 250m	m3	3.082,000
50.060	250 < DMT <= 300m	m3	4.192,000
50.080	300 < DMT <= 350m	m3	9.894,000
50.090	400 < DMT <= 500m	m3	12.000,000

Site: www.formosa.sc.gov.br

Rua Antônio Cella, 173 - Fone (49) 3343-0043 - Fax (49) 3343-0010

E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br - CEP 89859-000

1º Tabelionato de
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme o documento original a mim apresentado.
 Francisco Beltrão - PR
 03 DEZ. 2017
 () VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
 () RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Certifico que este documento foi autenticado e os atos nele constantes são verdadeiros e legais. Dou fé;



1º Tabelionato de
Autenticação de Docum
Autenticada esta cópia que está com
documento original a mim apresentado
Francisco Baltrão, PR

11 DEZ. 2017

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

50.100	500 < DMT <= 600m	m3	
50.110	600 < DMT <= 700m	m3	
50.120	700 < DMT <= 800m	m3	
50.150	1.000 < DMT <= 1.200m	m3	
	Escavação, carga e transporte material 2ª categoria		
51.020	100 < DMT <= 150m	m3	1.091,000
51.030	150 < DMT <= 200m	m3	3.247,000
51.040	200 < DMT <= 250m	m3	1.284,000
51.060	300 < DMT <= 350m	m3	1.013,000
51.080	400 < DMT <= 500m	m3	9.177,000
51.090	500 < DMT <= 600m	m3	1.533,000
51.100	600 < DMT <= 700m	m3	268,000
	Escavação, carga e transporte material 3ª categoria		
51.540	200 < DMT <= 250m	m3	771,000
51.580	400 < DMT <= 500m	m3	4.701,000
51.590	500 < DMT <= 600m	m3	1.533,000
52.000	Compactação de aterros a 95% Proctor Normal	m3	55.413,000
52.010	Compactação de aterros a 100% Proctor Normal	m3	23.748,000
52.015	Compactação de aterros em rocha	m3	7.005,000
	Pavimentação		
53.000	Regularização do sub leito 100% Proctor Normal	m2	51.631,000
53.130	Camada de macadame seco	m3	7.616,000
53.190	Camada de brita graduada	m3	5.907,000
53.300	Imprimação	m2	48.537,000
53.310	Pintura de ligação	m2	48.537,000
53.380	Camada Concreto Asfalto Usinado a Quente	t	4.309,000
53.490	Aquisição de C.A.P. 20	t	258,540
53.491	Transporte de C.A.P. 20	t	258,540
53.510	Aquisição de asfalto diluído CM 30	t	58,240
53.511	Transporte de asfalto diluído CM 30	t	58,240
53.560	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C	t	24,270
53.561	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C	t	24,270
	Drenagem		
	Sistema de drenagem, descrição abaixo.		
55.000	Escav. valas p/drenagem profunda em mat. 1ª cat.	m	1.500,000
55.050	Escav. valas p/drenagem profunda em mat. 2ª cat.	m3	1.737,000
55.450	Sarjeta triangular de concreto - tipo I	m3	680,000
56.150	Banqueta de condução - tipo I	m3	7.300,000
56.250	Rápidos	m	620,000
56.450	Travessia sobre sarjeta em acesso secundário	m	300,000
57.199	Caixa coletora com boca de lobo para BSTC D=40cm e H=1,0m	un	

Site: www.formosa.sc.gov.br

Rua Antônio Cella, 173 - Fone (49) 3343-0043 - Fax (49) 3343-0010

E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br - CEP 89859-000



1º Tabelionato de Notariedade
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme
documento original apresentado Dótor
Francisco Beltrão - PS

12 DEZ. 2017

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

58.100	Descida d'água em aterros - tipo DD-1	m	
58.150	Descida d'água em aterros - tipo DD-2	m	
58.750	Boca para descida d'água em aterros - tipo DD-1	un	
58.800	Boca para descida d'água em aterros - tipo DD-2	un	
59.100	Caixa para descida d'água em aterros - tipo DD-1	un	7,000
59.150	Caixa para descida d'água em aterros - tipo DD-2	un	1,000
59.650	Dreno tipo I - Execução	m	3.010,00
60.000	Dreno tipo VII - Execução	m	1.006,000
61.400	Saída para drenos profundos - Tipo L	un	3,000
	Obras de Arte Correntes		
65.000	Escav. mecânica de valas p/obras de arte correntes em mat.de 1ª cat.	m3	1.335,000
65.050	Escav. mecânica de valas p/obras de arte correntes em mat.de 2ª cat.	m3	260,000
65.200	Reaterro e apiloamento em camadas de 20 cm	m3	1.596,000
65.850	Execução de Galerias D=40cm	m	431,000
67.200	Corpo de BSTC D=80cm com enroncamento e laje de concreto	m	266,000
67.250	Corpo de BSTC D=100cm com enroncamento e laje de concreto	m	23,000
67.300	Corpo de BSTC D=120cm com enroncamento e laje de concreto	m	9,000
67.350	Corpo de BSTC D=150cm com enroncamento e laje de concreto	m	13,000
67.550	Corpo de BDTC D=120cm com enroncamento e laje de concreto	m	24,000
67.600	Corpo de BDTC D=150cm com enroncamento e laje de concreto	m	26,000
72.480	Boca p/BSTC D=80cm - tipo DER/SC, esconcidade 15º	un	1,000
72.490	Boca p/BSTC D=80cm - tipo DER/SC, esconcidade 20º	un	3,000
72.550	Boca p/BSTC D=80cm - tipo DER/SC, normal	un	25,000
72.700	Boca p/BSTC D=100cm - tipo DER/SC, normal	un	2,000
72.850	Boca p/BSTC D=120cm - tipo DER/SC, normal	un	2,000
72.900	Boca p/BSTC D=150cm - tipo DER/SC, normal	un	1,000
73.330	Boca p/BDTC D=120cm - tipo DER/SC, esconcidade 15º	un	2,000
73.450	Boca p/BDTC D=150cm - tipo DER/SC, normal	un	2,000
77.350	Caixa coletora de talvegue p/ BSTC D=150cm e H<=2,00m	un	1,000
78.250	Caixa coletora de sargeta p/ BSTC D=80cm e H<=1,50m	un	9,000
79.450	Tampa para caixa coletora, inclusive vigote	un	20,000
79.800	Remoção de bueiros D=30cm	m	24,000
79.850	Remoção de bueiros D=40cm	m	143,000
79.880	Remoção de bueiros D=80cm	m	43,000
	Obras Complementares		
80.000	Remoção de cercas de arame farpado	m	3.300,000
81.700	Remoção relocalização de postes	un	10,000
	Obra de Arte Especial - Ponte sobre o Rio Ouro		
	<i>Infra e Mesoestrutura</i>		

Site: www.formosa.sc.gov.br

Rua Antônio Cella, 173 - Fone (49) 3343-0043 - Fax (49) 3343-0010

E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br - CEP 89859-000



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

42.215	Concreto magro com brita comercial	m3	
90.030	Armadura de aço CA-50/60 - fornecimento dobra e colocação	Kg	
90.100	Escavação manual para cava de fundação em 1ª. categoria h=4,0 c/esgot	m3	
90.510	Forma de chapa compensada	m2	26
90.561	Concreto estrutural fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m3	87
90.280	Fornecimento e colocação de aparelho de apoio neoprene	Dm3	57
	<i>Superestrutura</i>		
90.030	Armadura de aço CA-50/60 - fornecimento dobra e colocação	Kg	40.300,000
90.500	Escoramento de madeira (cimbramento)	m3	3.955,000
90.510	Forma de chapa compensada	m2	1.602,150
90.561	Concreto estrutural fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m3	316,640
	<i>Barreira de Segurança</i>		
90.030	Armadura de aço CA-50/60 - fornecimento dobra e colocação	Kg	240,000
90.510	Forma de chapa compensada	m2	46,740
90.561	Concreto estrutural fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m3	1,750
	<i>Acabamentos e Obras Complementares</i>		
90.530	Concreto estrutural fck=15MPa - preparo, lançamento e cura	m3	46,200
90.570	Concreto estrutural fck=32MPa - preparo, lançamento e cura	m3	67,200
90.600	Dreno de PVC D=100mm - fornecimento e colocação	m	16,000
	<i>Sinalização</i>		
80.400	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica branca	m2	55,000
80.450	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica amarela	m2	45,000
80.550	Pintura de setas e/ou dizeres na pista	m2	25,000
80.650	Sinalização - placas D=100cm - GT/VI	un	1,000
80.900	Sinalização - placas de 100x100cm - GT/VI	un	2,000
81.095	Sinalização - placas de 200x150cm - GT/GT	un	4,000
81.200	Sinalização - placas octogonal L=33cm - GT/GT	un	1,000
81.250	Fornecimento e colocação de tachões mono-refletivos	un	175,000
81.253	Fornecimento e colocação de tachinhas bi-refletivos	un	240,000

Estas obras foram executadas sob responsabilidade do Engenheiro Civil NEREU LUIZ MASIEIRO, CREA/SC nº. 038.888-5 e CREA/PR nº. PR-17797/D, cumprindo os termos contratuais e em conformidade com os projetos e memoriais descritivos da obra e especificações DEINFRA/SC e DNIT, não existindo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Formosa do Sul – SC, 10 de junho de 2010

1º Tabelionato

Autenticação de Documento

Autenticado esta cópia ou original em
Presença de Beltrão - PR

ANEZTOR MASIEIRO LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FMX48776

Site: www.formosa.sc.gov.br

Rua Antônio Cella, 173 - Fone (49) 3343-0043 - Fax (49) 3343-0010
E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br - CEP 89859-000



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

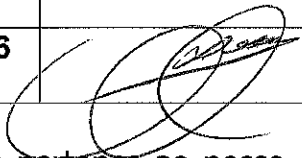
050

MODELO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA


Referente: Edital de Concorrência n.º 05/2017.

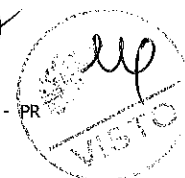
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote n.º	Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do Registro	Assinatura
01	Nereu Luiz Masieiro	Eng.º Civil	17.797/D	08/12/1986	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão/PR, 29 de janeiro de 2018.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

051

G) Comprovação de Vínculo Empregatício

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp with 'PR' and 'MSTC' visible]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

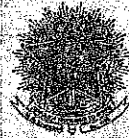
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

126.47692.53-1

NÚMERO

1294854

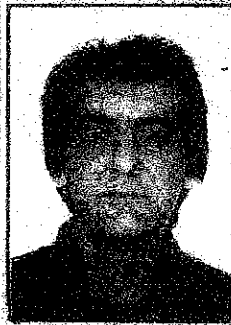
SÉRIE

001-0

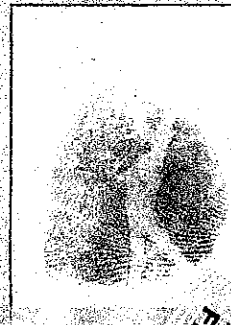
UF

PR

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME NEREU LUIZ MASIEIRO

LOC. DE NASC. ESPUMOSO RS 14/02/1961

FIJAC. DOBRYNINO MASIEIRO
TEREZINHA MARIA MASIEIRO

DOC. APRESENTADO R.G. 31021600 SSP PR

ESTADO CIVIL CASADO

TEL. (51) 964. DE BR DE MÃO DE 1995

RG 31021600 CNH 4093313 909-16

T. ELEITOR ZONA

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº
LOCAL DA EMISSÃO PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

31/10/2001

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIL.

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SER. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

156.151.014
1990 98 02 00000000
SERVIÇO DE REGISTRO
CIVIL DO BRASIL

Tabelionato de Notas
PARA Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que... conforme ao documento original... apresentado Doufé Francisco Beltrão

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
FRANCINE CARDOSO (ESCRIVENHA)
RAFAEL PROTIVO

[Assinatura]
156.151.014
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DO BRASIL

08 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR 76112697/0001-54
CGC/CNPJ/CEI
ENDEREÇO Pedreira Marmeleiro Ltda.
Rua Iguaçu Felipe, 811
MUNICÍPIO Itaipava - RJ - CEP 26015-000 - UF RJ
ESP. DO ESTABELECIMENTO ENGENHEIRO CIVIL
CARGO ENGENHEIRO CIVIL
CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 22 DE NOVEMBRO DE 2010
REGISTRO Nº 029
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 3.000,00 por mês
(TRES MIL E SESENTA)
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

DATA DE SAÍDA DE DE DE 19
COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO 09

EMPREGADOR 04.596.384/0001-08
RONDONIA CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA
ENDEREÇO Av. Rio Madeira, 603
B. Nova Friburgo - CEP 70020-025
MUNICÍPIO Paraíso - RJ - UF RJ
ESP. DO ESTABELECIMENTO ENGENHEIRO CIVIL
CARGO ENGENHEIRO CIVIL
CBO Nº 2142-55

DATA DE ADMISSÃO 15 DE FEBREIRO DE 2012
REGISTRO Nº
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 3.750,00 por mês
RONDONIA CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA

DATA DE SAÍDA DE DE DE 19
COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA

1º Voto Pés 3

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autêntico esta cópia que esta conforme o documento original a Francisco Beltrão - RJ
2017

FRANCIANE CARDOSO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

32 **ANOTAÇÕES GERAIS**

(Anotações autorizadas por lei).
* CONFORME ITG 21 PASSOU A PERCEBER
O SALARIO MENSAL DE R\$3240,00
(TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS
MENSAIS) COM CARGA HORARIA DE
20 HORAS SEMANAIS

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

ANOTAÇÕES GERAIS 33

(Anotações autorizadas por lei).
* A CARGA HORARIA DO COLABORADOR SERÁ
DE 20 HORAS SEMANAIS OU SETE
100 HORAS MENSAIS
RONDONIA CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA

O empregado foi transferido do CNPJ 04.596.384/0001-08 para o CNPJ 79.569.398/0001-31, na data de 02/05/2013 onde terá o nº de registro 646-7, mantendo-se todos os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Paravimar Construtora de Obras Ltda.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autêntico esta cópia que esta conforme o documento original a Francisco Beltrão - RJ
2017

FRANCIANE CARDOSO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

053

Handwritten signature and stamp.

22 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

- AUMENTADO EM 02/11/13 PARA R\$ 4.668,00 P/M
- MOTIVO: Cond. 5 - PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA
- AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.394,00 P/M
- MOTIVO: Cond. 5 - PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA
- AUMENTADO EM 02/10/13 PARA R\$ 4.568,00 P/M
- MOTIVO: Cond. 5 - PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA
- AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.344,00 P/M
- MOTIVO: Cond. 5 - PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA
- AUMENTADO EM 02/10/15 PARA R\$ 4.728,00 P/M
- MOTIVO: Cond. 5 - PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA
- AUMENTADO EM 02/10/16 PARA R\$ 5.012,00 P/M
- MOTIVO: Cond. 5 - PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA
- AUMENTADO EM 02/10/16 PARA R\$ 5.012,00 P/M
- MOTIVO: Cond. 5 - PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA
- AUMENTADO EM 02/10/16 PARA R\$ 5.012,00 P/M
- MOTIVO: Cond. 5 - PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA

25 ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

- DE 29/12/1977 A 29/12/1977
- PERÍODO 1987
- DE 10/10/1978 A 10/10/1979
- PERÍODO 1989
- DE 22/12/1982 A 31/12/1982
- PERÍODO 1982
- DE 01/09/89 A 30/09/109
- PERÍODO 2008/2008
- DE 02/10/105 A 31/09/105
- PERÍODO 1985
- DE 02/10/106 A 31/01/106
- PERÍODO 2006
- DE 02/10/106 A 31/09/106
- PERÍODO 2006
- DE 01/09/09 A 30/09/2009
- PERÍODO 2009

FM1537951
 Tabelionato de Notas
 Autenticado para Copia
 Francisco Beltrão - RJ

26 ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

- DE 01/10/08 A 30/10/08
- PERÍODO 2008
- DE 02/10/10 A 31/11/10
- PERÍODO 2010
- DE 02/10/11 A 31/10/11
- PERÍODO 2011
- DE 02/10/12 A 31/10/12
- PERÍODO 2012
- DE 02/10/13 A 31/01/13
- PERÍODO 2013
- DE 01/12/13 A 30/12/13
- PERÍODO 2013
- DE 01/03/14 A 30/03/14
- PERÍODO 2014
- DE 01/02/15 A 01/03/15
- PERÍODO 2015

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

- DE 01/10/10 A 30/10/10
- PERÍODO 2010
- DE 02/10/11 A 31/10/11
- PERÍODO 2011
- DE 01/11/11 A 1/11/11
- PERÍODO 2011
- DE 01/11/11 A 1/11/11
- PERÍODO 2011
- DE 01/11/11 A 1/11/11
- PERÍODO 2011
- DE 01/11/11 A 1/11/11
- PERÍODO 2011

FM1537950
 Tabelionato de Notas
 Autenticado para Copia
 Francisco Beltrão - RJ

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado ao Tabelante Francisco Beltrão - RJ

40
 VISTO

FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ENDEREÇO: **ROD. PR 483 - KM 09 - S/N - FRANCISCO BELTRÃO - PR**

NÚMERO DE ORDEM: **646-7** Nº DE MATRÍCULA: **646-7**

NOME DO EMPREGADO: **NEREU LUIZ MASIEIRO**

NOME DO PAI: **DORVALINO MASIEIRO** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

NOME DA MÃE: **TEREZINHA MARIA MASIEIRO** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

DATA DE NASCIMENTO: **14/02/1961** IDADE: **49** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** ESTADO CIVIL: **CASADO** LOCAL DE NASCIMENTO: **ESPIMOSO** U.F.: **RS** CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: **3.102.160-0**

CTPS Nº: **1294854** SÉRIE Nº: **001-PR** CERTIF. DE RESERVISTA Nº: **409.313.909-15** CPF / CIC: **409.313.909-15** TÍTULO DE ELEITOR Nº: **409.313.909-15** CARTEIRA DE SAÚDE Nº: **409.313.909-15**

C.B.O. Nº: **2142-55** CARTEIRA MODELO 19 Nº: **2142-55** E CASADO(A) COM BRASILEIRO(A)? É NATURALIZADO(A)?

DATA EM QUE CHEGOU AO BRASIL: **2142-55** Nº DO REGISTRO GERAL: **2142-55** TEM FILHOS BRASILEIROS? QUANTOS FILHOS? **0**



AUTENTICAÇÃO DO MTB

ENDEREÇO: _____

MUDANÇA DE ENDEREÇO: _____

NOMES DOS DEPENDENTES / BENEFICIÁRIOS

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
THOMAS MASIEIRO	FILHO	22.03.1996

CAPACIDADES FÍSICAS

COR	ALTURA	PESO	CABELO	OLHOS	SINAIS

CADASTRO EM: **08.10.1997** PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

SOB O Nº: **126.47692.53-1**

NO BANCO: **CEF**

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

DATA DE ADMISSÃO: **15/02/2012** DATA DO REGISTRO: **15/02/2012** CARGO: **Eng. Civil** SEÇÃO: _____

SALÁRIO INICIAL R\$: **3.732,00** COMISSÕES: _____ TAREFA: _____ FORMA DE PAGAMENTO: **MENSAL**

E OPTANTE? **SIM** SITUACÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO: _____ DATA DE CRIAÇÃO: **15/02/2012** DATA DE RETRAÇÃO: _____

BANCO DEPOSITÁRIO: **CEF** ENTRADA: **13:30** INTERVALO PARA ALMOÇO: _____ SAÍDA: **17:30** DESCANSO SEMANAL: **SAB/DOM**

Declaro que estou de pleno acordo com as informações acima e que exprimem a verdade.

ASSINATURA DO EMPREGADOR: _____

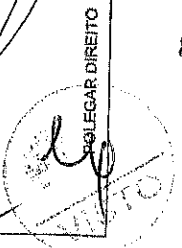
ASSINATURA DO EMPREGADO: _____

DATA DEMISSÃO: _____

MOTIVO: _____

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ASSINADO E VISTO DO EMPREGADOR





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

057

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 15

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2017

MUNICÍPIO: MANFRINÓPOLIS – PR.

OBRA: Local: No centro da cidade;


Objeto: Execução de 3.617,75 m² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.


PROPONENTE: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO / PLACA	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01	Caminhão Basculante	V.W 24.250	PRÓPRIO	2010/BCB 1050	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 23.220	PRÓPRIO	2005/NCY 0669	01	BOM
01	Caminhão Basculante	Ford 2628	PRÓPRIO	2010/NCY 0079	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 26.280	PRÓPRIO	2012/BCB 1252	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 24.280	PRÓPRIO	2013/BCB 1357	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 24.280	PRÓPRIO	2013/BCB 1358	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 23.220	PRÓPRIO	2005/BNB 0668	01	BOM
01	Caminhão Basculante	V.W 26.280	PRÓPRIO	2014/BCB 1464	01	ÓTIMO
01	Espargidor de Asfalto	V.W 11.130	PRÓPRIO	1986/AET 0774	01	BOM
01	Motoniveladora	Fiat Allis	PRÓPRIO	2002	01	ÓTIMO
01	Caminhão Pipa	V.W 26.280	PRÓPRIO	2013/BCP 1459	01	ÓTIMO
01	Rolo de Pneus	Bomag	PRÓPRIO	2013	01	ÓTIMO
01	Rolo Compactador Liso Tandem	JCB	PRÓPRIO	2012	01	ÓTIMO
01	Acabadora de Asfalto	Terex VDA-400	PRÓPRIO	2010	01	ÓTIMO

Obs.: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na obra do lote. Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Francisco Beltrão – PR, 29 de janeiro de 2018.


NEREU LUIZ MASHIEIRO
RG 3.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885



PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

058

I) Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Modelo 16

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten number 2]




CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

059

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Modelo 16

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

PROPONENTE: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MUNICÍPIO: MANFRINÓPOLIS – PR.

Local: No centro da cidade;

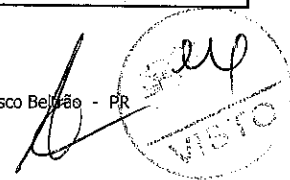
Objeto: Execução de 3.617,75 m² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito. ensaios tecnológicos e placa de obra.

DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (120 dias)			
		30	60	90	120
Caminhão Basculante	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	8	8	8	8
Caminhão Espargidor de Asfalto	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Motoniveladora	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Rolo de Pneus	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Rolo Compactador Liso Tandem	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Acabadora de Asfaltos	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1

Francisco Beltrão – PR, 29 de janeiro de 2018.

PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
RG 3.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

081

A) Prova de Capacidade Financeira – Modelo 05

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp: VISTO]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

063

B) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Circular stamp with 'VISTO' and 'up' inside]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

064

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41201741168	CNPJ 79.569.398/0001-31
NOME EMPRESARIAL PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7A.56.C3.87.E6.5B.C1.58.6E.1E.BA.B9.73.AD.68.24.AF.3C.50.D6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	79569398000131	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP: 79569398000131	804821816294289547 9	09/02/2017 a 09/02/2018	Não
contador	04272829939	MARIZA DE LURDES PEREIRA:04272829939	839127777207099938 9	26/08/2016 a 26/08/2017	Não

NÚMERO DO RECIBO:

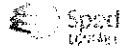
7A.56.C3.87.E6.5B.C1.58.6E.1E.BA.B9.
73.AD.68.24.AF.3C.50.D6-5

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 09/05/2017 às 13:37:49
 DD.A1.6B.A1.A6.97.80.8E
 43.3A.55.8E.8C.0F.D8.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31
Número de Ordem do Livro: 33

065

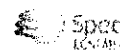
TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE 41201741168
CNPJ 79.569.398/0001-31
Número de Ordem 33
Natureza do Livro Livro Diário
Município FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/09/1986
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital 16437

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 33
Quantidade total de linhas do arquivo digital 16437
Data de inicio 01/01/2016
Data de término 31/12/2016

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Circular stamp]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31 066
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 25.023.165,68	R\$ 21.475.458,73
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 5.109.383,56	R\$ 4.304.084,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 17.451,16	R\$ 84.710,51
CAIXA	R\$ 3.280,74	R\$ 12.706,56
CAIXA GERAL	R\$ 3.280,74	R\$ 12.706,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 776,92	R\$ 58.610,45
BANCO DO BRASIL	R\$ 721,69	R\$ 58.093,74
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 15,56	R\$ 478,55
ITAU S/A	R\$ 8,17	R\$ 8,86
SANTANDER S/A	R\$ 31,50	R\$ 29,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 13.393,50	R\$ 13.393,50
BANCO DO BRASIL S/A OUROCAP S/A	R\$ 13.393,50	R\$ 13.393,50
CLIENTES	R\$ 1.118.964,90	R\$ 2.457.441,08
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 1.118.964,90	R\$ 2.457.441,08
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 1.118.964,90	R\$ 2.457.441,08
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 171.362,50	R\$ 30.468,88
ADIANTAMENTOS	R\$ 41.173,25	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARCELAMENTO LEI 12996/2014 INSS	R\$ 41.173,25	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 130.189,25	R\$ 30.468,88
ICMS A RECUPERAR	R\$ 130.189,25	R\$ 23.856,56
IRRF A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 6.612,32
ESTOQUE	R\$ 3.801.605,00	R\$ 1.731.464,35
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 3.801.605,00	R\$ 1.731.464,35
MATÉRIA-PRIMA	R\$ 1.302.230,00	R\$ 1.302.230,00
ESTOQUE	R\$ 2.499.375,00	R\$ 429.234,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 19.913.782,12	R\$ 17.171.373,91
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 2.464.843,14	R\$ 1.155.868,06
CONTRATO MUTUO	R\$ 751.242,99	R\$ 1.123.607,47
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R\$ 748.047,43	R\$ 1.032.253,52
GLAUCIMARA CELLA EIRELI ME	R\$ 3.195,56	R\$ 87.113,82
CAP - COM. DE ASFALTO E PEDRAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.240,13
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 32.260,59	R\$ 32.260,59
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 32.260,59	R\$ 32.260,59
ICMS A RECUPERAR DOBRE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 76.296,21	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 1 de 6

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Circular stamp]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 79.569.398/0001-31

067

Número de Ordem do Livro: 33

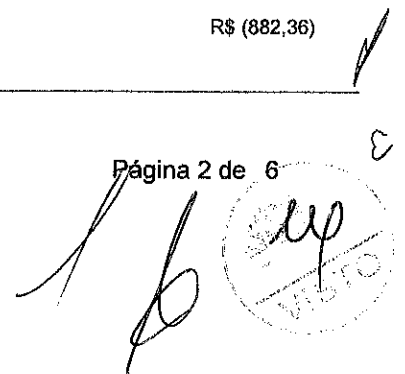
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR SOBRE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 76.296,21	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER LONGO PRAZO	R\$ 1.605.043,35	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER LONGO PRAZO	R\$ 1.605.043,35	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS	R\$ 4.431,03	R\$ 4.431,03
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	R\$ 4.431,03	R\$ 4.431,03
ACOES E PARTICIPACOES	R\$ 4.431,03	R\$ 4.431,03
IMOBILIZADO	R\$ 17.444.507,95	R\$ 16.011.074,82
IMÓVEIS	R\$ 2.052.685,98	R\$ 2.052.685,98
TERRENOS	R\$ 1.957.987,85	R\$ 1.957.987,85
EDIFÍCIOS	R\$ 21.909,00	R\$ 21.909,00
CONSTRUÇÕES	R\$ 72.789,13	R\$ 72.789,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 393.213,30	R\$ 393.213,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 30.826,10	R\$ 30.826,10
FERRAMENTAS	R\$ 362.387,20	R\$ 362.387,20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 7.458.352,55	R\$ 7.475.352,55
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 7.244.553,90	R\$ 7.261.553,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 10.567,07	R\$ 10.567,07
SOFTWARES	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
LINHAS TELEFONICAS	R\$ 790,00	R\$ 790,00
EQUIPAMENTOS TELEFONICOS	R\$ 6.464,08	R\$ 6.464,08
POCOS ARTESIANOS	R\$ 6.387,00	R\$ 6.387,00
SISTEMA DE PENEIRAMENTO	R\$ 181.440,50	R\$ 181.440,50
VEÍCULOS	R\$ 9.829.674,18	R\$ 9.806.674,18
VEÍCULOS	R\$ 9.829.674,18	R\$ 9.806.674,18
CONTAS DE COMPENSACAO	R\$ 745.000,00	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00
(-) BENS CEDIDOS EM COMODATO	R\$ 0,00	R\$ (25.000,00)
BENS RESERVADOS EM COMODATO	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
BENS REMETIDOS PARA CONCERTO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
(-) BENS RECEBIDO PARA CONCERTO	R\$ 0,00	R\$ (50.000,00)
BENS PARA LOCAÇÃO	R\$ 660.000,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (3.034.418,06)	R\$ (3.716.851,19)
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (2.067.067,91)	R\$ (2.067.067,91)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (882,36)	R\$ (882,36)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 2 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 79.569.398/0001-31

068

Número de Ordem do Livro: 33

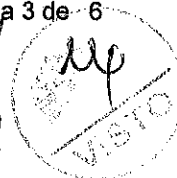
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (208.954,98)	R\$ (268.743,07)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	R\$ (757.512,81)	R\$ (1.380.157,85)
PASSIVO	R\$ 25.023.165,88	R\$ 21.475.458,73
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.131.319,63	R\$ 1.450.989,86
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 575.082,75	R\$ 744.277,53
FINANCIAMENTOS	R\$ 575.082,75	R\$ 744.277,53
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334817	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334765	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334767	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334819	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 334818	R\$ 78.620,74	R\$ 39.310,42
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 343951	R\$ 49.655,06	R\$ 24.827,42
FINAME CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SCHWING	R\$ 70.499,88	R\$ 23.499,84
FINAME CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SIMPLEX	R\$ 61.824,11	R\$ 29.567,99
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 39402-3	R\$ 0,00	R\$ 82.997,43
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-1	R\$ 0,00	R\$ 82.782,48
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-3	R\$ 0,00	R\$ 82.997,43
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-9	R\$ 0,00	R\$ 73.684,28
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38882-9	R\$ 0,00	R\$ 73.684,28
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-7	R\$ 0,00	R\$ 73.684,28
FORNECEDORES	R\$ 77.965,72	R\$ 181.031,14
FORNECEDORES	R\$ 77.965,72	R\$ 181.031,14
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA	R\$ 51.682,94	R\$ 112.905,95
ELIZABETE KLEIN DE CARLI	R\$ 0,00	R\$ 635,02
AUTO POSTO SANTA MARIA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 3.399,86
CAVALHEIRO, SIRTOLI E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.560,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.128,73
MINERACAO D'AGOSTINI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 7.078,40
FORNAC LTDA	R\$ 0,00	R\$ 5.409,07
SISOSSEG SISTEMAS OPERACIONAIS DE SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 3.271,18
ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 550,00
PERFURINGA PERFURACOES MARINGA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 15.304,25
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	R\$ 0,00	R\$ 3.030,00
ROSINHO O FERREIRA - EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 8.946,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 3 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

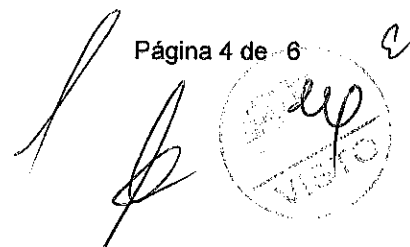
089

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MAQUINAS AGROESTE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.806,00
ZANELLA PET SHOP LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 507,00
AGENDAS POMBO LEDIBERG LTDA	R\$ 0,00	R\$ 7.271,40
SP METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 2.598,00
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 630,28
JOSE IOSHIO LTO - AUTO ELETRICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
FORNECEDORES	R\$ 26.282,78	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 465.386,56	R\$ 451.791,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 465.386,56	R\$ 451.791,38
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO RFB	R\$ 176.991,39	R\$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	R\$ 10.562,20	R\$ 50.571,31
PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 8.857,19	R\$ 45.112,26
IRRF A RECOLHER	R\$ 1.094,57	R\$ 2.452,91
PIS A RECOLHER	R\$ 2.415,18	R\$ 15.740,72
COFINS A RECOLHER	R\$ 11.147,05	R\$ 72.649,96
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO INSS	R\$ 236.941,52	R\$ 236.941,52
RETENÇÃO PIS/COFINS/CSLL/IRRF	R\$ 168,24	R\$ 732,18
INSS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.026,96
PARCELAMENTO LEI 11.941/2009	R\$ 17.209,22	R\$ 4.160,54
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 558,13
CFEM A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 21.844,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 12.884,60	R\$ 73.889,81
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 7.099,63	R\$ 48.722,05
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 4.075,41	R\$ 1.403,03
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 2.045,22	R\$ 2.127,10
HONORARIOS A PAGAR	R\$ 979,00	R\$ 1.300,00
SALARIOS E ORDENADOS/ OBRA 002	R\$ 0,00	R\$ 13.704,33
SALARIOS E ORDENADOS/ OBRA 005	R\$ 0,00	R\$ 22.548,49
SALARIOS E ORDENADOS/ OBRA 009	R\$ 0,00	R\$ 7.639,10
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 5.784,97	R\$ 25.167,76
INSS A RECOLHER	R\$ 4.657,13	R\$ 1.229,32
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.127,84	R\$ 5.589,28
INSS A RECOLHER - OBRA 002	R\$ 0,00	R\$ 5.634,93
INSS A RECOLHER - OBRA 005	R\$ 0,00	R\$ 9.776,89

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 4 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

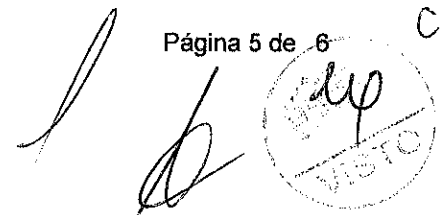
070

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER - OBRA 009	R\$ 0,00	R\$ 2.937,34
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 5.687.360,95	R\$ 3.320.627,66
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 5.687.360,95	R\$ 3.320.627,66
FINANCIAMENTOS	R\$ 733.830,06	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-3	R\$ 128.892,15	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38962-1	R\$ 128.677,20	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 39402-3	R\$ 128.892,15	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-9	R\$ 115.789,52	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38682-9	R\$ 115.789,52	R\$ 0,00
BANCO VOLKSWAGEN S/A - CONTRATO 38719-7	R\$ 115.789,52	R\$ 0,00
CONTRATO MUTUO	R\$ 4.821.221,63	R\$ 1.027.870,99
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA	R\$ 3.070.585,39	R\$ 0,00
RONDONIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.361.818,60	R\$ 614.048,32
RODOPETROMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R\$ 184.643,06	R\$ 199.429,61
BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA	R\$ 177.917,07	R\$ 208.199,58
CAP - COM. DE ASFALTO E PETROLEO LTDA	R\$ 26.257,51	R\$ 0,00
BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA IMPORT.E EXPORT. FILIAL	R\$ 0,00	R\$ 6.193,48
DEPOSITOS JUDICIAIS/ TRABALHISTAS	R\$ 0,00	R\$ 444.600,00
ESPOLIO PERPETUA CHAVES DE ABREU	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CELSO PINTO	R\$ 0,00	R\$ 4.600,00
SIRLEI/MARCELO PROCESSO 00923007220075090094	R\$ 0,00	R\$ 430.000,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 132.309,26	R\$ 1.848.156,67
PARCELAMENTO RF LEI 11.941/2009	R\$ 132.309,26	R\$ 49.861,64
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO RFB	R\$ 0,00	R\$ 155.322,39
PCLTO. LEI 12996/2014 - CONSOLIDAÇÃO INSS	R\$ 0,00	R\$ 96.822,87
PCLTO. COFINS PROCESSO 13921-72007/2015-96	R\$ 0,00	R\$ 744.593,47
PCLTO. CSLL PROCESSO 13921-72007/2015-96	R\$ 0,00	R\$ 266.432,40
PCLTO. IRPJ PROCESSO 13921-72007/2015-96	R\$ 0,00	R\$ 478.997,79
PCLTO. CSLL PROCESSO 13921-720005/2015-05	R\$ 0,00	R\$ 56.126,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 18.204.485,10	R\$ 16.703.841,21
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVAS	R\$ 9.909.922,51	R\$ 7.839.781,86

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

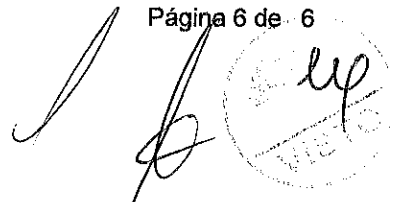
Página 5 de 6



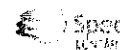
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31 071
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 668,67	R\$ 668,67
SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	R\$ 668,67	R\$ 668,67
RESERVA DE EXPLORAÇÃO	R\$ 2.499.375,00	R\$ 429.234,35
RESERVA DE EXPLORAÇÃO	R\$ 2.499.375,00	R\$ 429.234,35
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 7.409.878,84	R\$ 7.409.878,84
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R\$ 7.409.878,84	R\$ 7.409.878,84
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.549.562,59	R\$ 3.864.059,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.549.562,59	R\$ 3.864.059,35
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.549.562,59	R\$ 3.864.059,35
CONTAS DE COMPENSACAO	R\$ 745.000,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO	R\$ 745.000,00	R\$ 0,00
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00
BENS PARA LOCAÇÃO	R\$ 660.000,00	R\$ 0,00

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'SPED' and 'SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL' around the perimeter. There is also a handwritten letter 'C' to the right of the stamp.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 **CNPJ:** 79.569.398/0001-31
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

072

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 1.394.977,68	R\$ 8.945.847,56
VENDA DE PRODUTOS	R\$ 972.432,08	R\$ 4.336.243,45
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 398.545,60	R\$ 4.585.604,11
RECEITA DE ALUGUEL	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (174.639,52)	R\$ (709.928,57)
(-) (-) ICMS	R\$ (97.440,33)	R\$ (317.222,47)
(-) (-) ISS	R\$ (5.429,22)	R\$ (16.154,21)
(-) (-) COFINS	R\$ (47.392,15)	R\$ (268.375,28)
(-) (-) PIS	R\$ (10.268,28)	R\$ (58.147,91)
(-) CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA S/RECEITA	R\$ (14.109,54)	R\$ 0,00
(-) (-) CFEM	R\$ 0,00	R\$ (50.028,70)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.220.338,16	R\$ 8.235.918,99
(-) CUSTOS	R\$ 271.548,47	R\$ (1.228.636,12)
(-) COMPRA DE MATERIA PRIMA	R\$ (171.263,23)	R\$ (502.264,72)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	R\$ 17.618,20	R\$ 7.956,00
(-) ESTOQUE INICIAL DE MATERIA PRIMA	R\$ (821.224,50)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUE FINAL DE MATERIA PRIMA	R\$ 1.302.230,00	R\$ (0,00)
ICMS SOBRE COMPRA MATERIA PRIMA	R\$ (16.605,64)	R\$ 41.584,58
(-) AQUISICAO DE FRETES	R\$ (1.986,60)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (0,00)	R\$ (256.682,89)
ICMS SOBRE ENERGIA ELETRICA	R\$ (0,00)	R\$ 55.493,64
(-) MATERIAIS UTILIZADOS PREST SERVICOS	R\$ (45.389,95)	R\$ (627.723,39)
ICMS SOBRE CUSTOS DOS SERVIÇOS	R\$ 8.170,19	R\$ 53.000,66
LUCRO BRUTO	R\$ 1.491.886,63	R\$ 7.007.282,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.476.656,25)	R\$ (3.756.029,54)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (190.095,27)	R\$ (1.385.654,04)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (90.226,09)	R\$ (78.574,26)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (27.576,00)	R\$ (28.680,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (8.796,00)	R\$ (37.889,92)
(-) FÉRIAS	R\$ (17.579,98)	R\$ (2.123,06)
(-) INSS	R\$ (18.129,57)	R\$ (103.297,68)
(-) FGTS	R\$ (9.317,76)	R\$ (28.290,72)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (2.779,11)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (280,00)	R\$ (155,00)
(-) SETENCAS JUDICIAIS TRABALHISTAS	R\$ (0,00)	R\$ (837.948,13)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R\$ (7.598,27)	R\$ (7.767,14)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

Handwritten signature and circular stamp with illegible text.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 79.569.398/0001-31

073

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

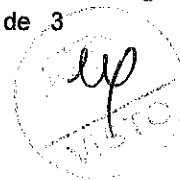
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 002	R\$ (0,00)	R\$ (73.895,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 003	R\$ (0,00)	R\$ (24.705,27)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 004	R\$ (0,00)	R\$ (9.830,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 005	R\$ (0,00)	R\$ (83.775,90)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 006	R\$ (0,00)	R\$ (54.415,22)
(-) DESPESAS C/ DIARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.440,00)
(-) MULTAS RESCISÃO	R\$ (0,00)	R\$ (1.130,97)
(-) SALARIOS E ORDENADOS - OBRA 009	R\$ (0,00)	R\$ (8.536,04)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES	R\$ (10.591,60)	R\$ (420,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (1.097.325,37)	R\$ (1.769.091,95)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (129.160,05)	R\$ (417.294,98)
(-) TELEFONE	R\$ (16.706,32)	R\$ (49.663,03)
(-) MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS	R\$ (30.295,63)	R\$ (233.455,55)
(-) SEGUROS	R\$ (10.046,42)	R\$ (40.049,50)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (370,00)	R\$ (585,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R\$ (18.077,44)	R\$ (6.615,82)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (9.790,00)	R\$ (15.600,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (24.058,59)	R\$ (50.494,81)
(-) DEPRECIações	R\$ (682.433,10)	R\$ (682.433,13)
(-) LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ (10.473,47)	R\$ (10.342,79)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS	R\$ (10.427,20)	R\$ (18.751,99)
(-) DESPESAS COM OBRAS	R\$ (0,00)	R\$ (8.922,41)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (76.643,83)	R\$ (162.112,94)
(-) DESPESAS COM INTERNET/ SISTEMAS/ INFORMATICA	R\$ (2.554,80)	R\$ (4.220,10)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	R\$ (2.403,37)	R\$ (2.864,33)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (2.613,20)	R\$ (11.532,42)
(-) SEGURANÇA	R\$ (0,00)	R\$ (17.587,89)
(-) CFEM-DNPM	R\$ (5.119,99)	R\$ (13.589,35)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE ICMS	R\$ (0,00)	R\$ (2.728,44)
(-) COLETA DE RESIDUOS QUIM/LIQUIDOS/SOLIDOS	R\$ (80,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS	R\$ (454,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS	R\$ (60.321,46)	R\$ (0,00)
(-) SEGURANCA	R\$ (5.296,50)	R\$ (0,00)
(-) ICMS NAO APRVEITADO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ (0,00)	R\$ (20.247,47)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (30.776,86)	R\$ (54.025,29)
(-) IPTU	R\$ (194,10)	R\$ (782,64)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

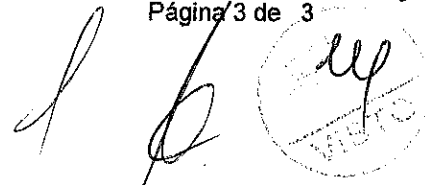
Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 79.569.398/0001-31
Número de Ordem do Livro: 33
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) IPVA	R\$ (20.734,21)	R\$ (28.363,14)
(-) TAXAS MUNICIPAIS/ ESTADUAIS / FEDERAIS	R\$ (9.848,55)	R\$ (24.879,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (124.732,40)	R\$ (296.566,63)
(-) DESPESAS E TAXAS BANCARIAS	R\$ (1.512,06)	R\$ (5.632,77)
(-) JUROS SOBRE FINANCIAMENTOS	R\$ (58.997,73)	R\$ (46.811,08)
(-) IOF	R\$ (0,00)	R\$ (323,58)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (4.821,49)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS S/PARCELAMENTO	R\$ (59.401,12)	R\$ (221.293,50)
(-) JUROS E MULTAS	R\$ (0,00)	R\$ (22.505,70)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.300.000,00)	R\$ 0,00
(-) CUSTO NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ (1.300.000,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.300.000,00	R\$ 722,83
ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 722,83
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 48.956,73	R\$ 3.502.667,79
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 48.956,73	R\$ 3.502.667,79
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL	R\$ (33.726,35)	R\$ (251.414,46)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (18.228,60)	R\$ (154.367,32)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (15.497,75)	R\$ (97.047,14)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 15.230,38	R\$ 3.251.253,33





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

075

C) Certidão Negativa de Falência

[Handwritten signature]
[Circular stamp]
c

076

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

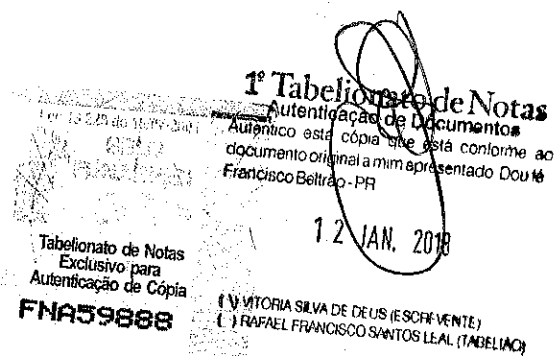
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 79.569.398/0001-31



no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 10 de Janeiro de 2018 às 12:36:28.

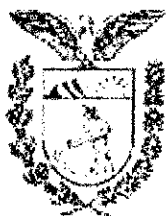

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária
Matrícula nº 15.068





0127



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de FRANCISCO BELTRÃO** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 8 de Janeiro de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

078

D) Comprovação do Capital Social

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Circular stamp]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0174116-8	CNPJ 79.569.398/0001-31	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/09/1986	Data de Início de Atividade 10/09/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 483 KM 09, SN, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970			
Objeto Social SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALERIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU ACIONISTA.			
Capital: R\$ 9.800.000,00 (NOVE MILHOES E OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 9.800.000,00 (NOVE MILHOES E OITOCENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUCIDIO JOSE CELLA 175.631.949-91	8.820.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIMAR CELLA 839.835.899-87	980.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Número: 20171782089		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

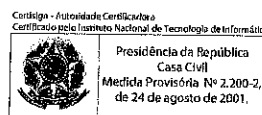
CURITIBA - PR, 10 de janeiro de 2018

18/014931-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

080

E) Declaração – Modelo 06

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]
[Circular stamp with text]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. 081

MODELO 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref. Edital de Concorrência n.º 05/2017.

O signatário do presente, em nome da proponente **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão/PR, 29 de janeiro de 2018.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

082

Procuração do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Maria Sirlei Dangui

Giovani Dangui Girardello

CNPJ 27.387.507/0001-87

CNPJ 27.387.507/0001-87

Agente Delegada

Fone (41) 3525-1177

MARMELEIRO - PR

Avonida Macali, 517 - Centro - Tel: (41) 3525-1177 / CEP: 83015-000 - Marmeleiro - PR
E-mail: tabelionato.marmeleiro@guil.com / protesto.marmeleiro@gmail.com

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está
documentos original e representado
Francisco Beltrão - PR

27/04/2007

VITÓRIA OLIVEIRA DE DEUS (ESCRIVENTE)
RUIFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

LIVRO Nº 0029-P

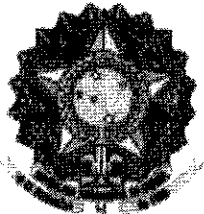
FOLHA Nº 074

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os **Livros de Procurações** existentes neste Cartório, no de nº **0029-P**, às fls. **074 - 075**, encontrei lavrado o seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a empresa **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, em favor de **CLAIR BERNADETTI TESSER**, na forma abaixo: **SAIBAM** quantos esta pública procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três (28/04/2003), nesta cidade de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Fernando Carneiro, Tabelião Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber **como outorgante: a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, PR, à Rodovia PR-483, KM 09, s/n, registrada na JCP sob nº 41201741168, por despacho de 02/09/1986, e com a última alteração contratual registrada na JCP sob nº 20023474084 em 02/01/2003, inscrita no CNPJ sob nº **79.569.398/0001-31**; representada pelo sócio gerente Sr. **LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI.RG nº 765.293-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 175.631.949-91, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) de mim, Tabelião Designado, do que dou fé. **DISSE-ME** neste ato a empresa outorgante por seu representante legal que, pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **CLAIR BERNADETTI TESSER**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 16/06/1956 em Francisco Beltrão, PR, portadora da CI.RG nº 3.147.825-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 839.835.709-68, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; à quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas, enfim praticar todos os atos necessários à participação da outorgante junto a qualquer concorrência pública e requerendo certidões e verificando débitos nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, fazendo por firme e valioso. A presente procuração é feita por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Como assim disse-me e

Certidão
Atos lavrados na última folha do
documento entregue para a parte
Doutor

[Handwritten signature]
[Circular stamp]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Bel. Maria Sirlei Danguí

Agente Delegada

Avenida Macali, 517 - TELE (40) 3525-1177 - CEP 85615-000 - Marmeleiro - PR - Email: tabelionato.marmeleiro@gmail.com



outorgou, pediu-me e lhe lavrei este instrumento, que lhe foi lido, achado conforme, aceito, e assina comigo (aa.) Fernando Carneiro, Tabelião Designado, que a digitei e a escrevi. Assino em público e raso. (Dispensadas as testemunhas). Cota: 384,62VRC-R\$ 40,39. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro, PR, 28 de abril de 2003. (aa) Lucidio José Cella, Em testº (Sinal Público) da verdade. (a.) Fernando Carneiro, Tabelião Designado. **Nada mais.** Recolhido o Funrejus nos termos do artigo 2º da Lei 14.815/2014. Está tudo conforme ao seu próprio original. Trasladada por certidão em 15 de dezembro de 2017. Marmeleiro, PR, 15 de dezembro de 2017. Eu, Maria Sirlei Danguí, **MARIA SIRLEI DANGUI**, TABELIÃ, que a mandei imprimir, dou fé, dato e assino em público e raso.

Marmeleiro, PR, 15 de dezembro de 2017.

Em testº Lucidio José Cella da verdade.

MARIA SIRLEI DANGUI
TABELIÃ

FUNARPEN – SELO DIGITAL N° MxGkm . 8ukdu . Nzqle, Controle: QYt4a . htTVm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR

1 DEZ. 2017

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMX48875

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

27 397 507/0001-87
TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TÍTULOS
Maria Sirlei Danguí
Agente Delegada
Fone (46) 3525-1177
Av Macali, 517 Centro
85615-000 - Marmeleiro PR





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

085

TERMO DE ENCERRAMENTO

[Handwritten signatures and a circular stamp]



086
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Documentos para Habilitação para a Licitação – Concorrência n.º 05/2017 do Município de Manfrinópolis, **086 (oitenta e seis)** folhas numericamente ordenadas.

Francisco Beltrão - PR, 29 de janeiro de 2018.



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	79569,98000131
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 29/01/2018 09:23:20

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 79569,98000131

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ

Número documento: 79569398000131

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NUNCA ENCONTRADO!



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA: DIA 29 DE JANEIRO DE 2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

PROPONENTE: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇOS	002
Carta Proposta de Preços – Modelo 07	003
Planilha de Serviços – Modelo 08	005
Cronograma físico-financeiro – Modelo 09	008
Demonstração do BDI – Anexo VI	010
TERMO DE ENCERRAMENTO	012





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

2





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
Modelo nº 07

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODELO Nº 7

PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco
Beltrão - PR - CNPJ/MF 79.569.398/0001-31

Francisco Beltrão - PR, 29 de janeiro de 2018.

À Comissão de Licitações
Referente: CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

Prezados Senhores

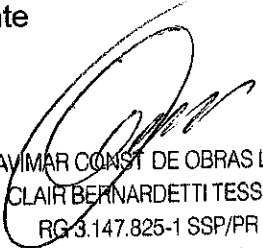
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução de 3.617,75 m² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, da licitação em epígrafe.

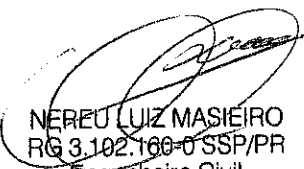
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação, é de R\$ 498.881,82 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 49.888,18 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) referentes à mão de obra e R\$ 448.993,64 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) referentes ao fornecimento dos materiais.

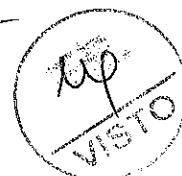
O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº2) pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente


PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal


NEREU LUIZ MASIEIRO
RG 3.102.100-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797/D
CREA/SC 38.8885





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**Planilha de Serviços
Modelo nº 08**

[Handwritten signatures and a circular stamp]

The bottom right corner contains two handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is circular with a double border and contains the word "VISTO" at the bottom. Inside the stamp, there are initials and a date, which appear to be "10/10/05".



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

006

PLANILHA DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017
 MUNICÍPIO: Manfrinópolis - PR
 PROJETO: Pavimentação de vias urbanas
 LOCAL DA OBRA: Rua Encantilado e Rua Fenícia Aurora Turski

SAM LOTE nº
 10
 01

Item	Codigo	Origem	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant. (a)	PREÇOS (R\$)		
						unitário (b)	parcial (c=a.b)	subtotal
1			SERVÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	SEIL	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	1.626,00	1.626,00	1.626,00
2			TERRAPLENAGEM					
2.1	411000	DER	Escavação em 1ª Categoria	m3	904,44	6.114,01	6.114,01	6.114,01
3			BASE / SUB-BASE					
3.1	511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	3.617,75	2,96	10.708,54	107.302,82
3.2	531000	DER	Brita Graduada	m3	361,78	120,00	43.413,60	
3.3	532000		Macadame Hidráulico	m3	542,66	98,00	53.180,68	
4			REVESTIMENTO					
4.2	560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	3.617,75	5,35	19.354,96	182.154,16
4.5	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	452,22	360,00	162.799,20	
6			PAISAGISMO / URBANISMO					
6.1	532500	DER	Colchão de Areia (calçadas e outros)	m3	60,42	111,00	6.706,62	
6.2	516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçadas)	m3	36,26	86,00	3.118,36	
6.3	516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (rampas)	m3	2,80	86,00	240,80	
6.4	603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação (Contenção)	kg	219,83	13,00	2.857,79	
6.5	603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação (meio-fio)	kg	220,11	13,00	2.861,43	
6.6	534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	m2	872,75	55,00	48.001,25	
6.7	534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	m2	335,75	62,00	20.816,50	
6.8	534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão - Rampas	m2	12,24	62,00	758,88	
6.9	74007/01	SEIL-DEZ/16	SERVÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO					
6.9	74007/01	SEIL-DEZ/16	Forma tabua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10 X. (vigas de contenção)	m2	214,13	34,00	7.280,42	
6.10	74007/02	SEIL-DEZ/16	Forma tabua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10 X. (meio-fio)	m3	357,32	34,00	12.148,88	
6.11	94963	SEIL-DEZ/16	Concreto FCK = 15Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 l. AF_07/2016 (vigas de contenção)	m3	7,50	354,00	2.655,00	
6.12	74157/4	SEIL-DEZ/16	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações (vigas de contenção)	m3	7,50	140,00	1.050,00	
6.13	94963	SEIL-DEZ/16	Concreto FCK = 15Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_07/2016 (meio-fio)	m3	23,22	354,00	8.219,88	
6.14	74157/4	SEIL-DEZ/16	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações (meio-fio)	m3	23,22	140,00	3.250,80	
6.15	94963	SEIL-DEZ/16	Concreto FCK = 15Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_07/2016 (rampas)	m3	3,16	354,00	1.118,64	
7			SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					5.906,78

(Handwritten signature)
 NEREU LUIZ MASIEIRO
 RG 3.102.160-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 17.797/D
 CREA/SC 38.8885

(Handwritten signature)
 PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA.
 CLAIR BERNARDETTI TESSER
 RG 3.147.825-1 SSP/PR
 Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

007

PLANILHA DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017
 MUNICÍPIO: Manfrinópolis - PR
 PROJETO: Pavimentação de vias urbanas
 LOCAL DA OBRA: Rua Encantado e Rua Fenícia Aurora Turski

SAM
 LOTE nº
 10
 01

Item	Codigo	Origem	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant. (a)	PREÇOS (R\$)		subtotal
						unitário (b)	parcial (c=a.b)	
7.1	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/finta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	147,03	26,00	3.822,78	
7.2	821300	DER	Suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	2,00	495,00	990,00	
7.3	820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte metálico	un	2,00	547,00	1.094,00	
10			DRENAGEM					69.149,25
10.1	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	435,96	8,00	3.487,68	
10.2	601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	111,06	27,00	2.998,62	
10.3	A60120	DER	Reaterro Sem Apiloamento	m3	259,15	13,00	3.368,95	
10.4	61060a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	363,30	120,00	43.596,00	
10.5	BLSA120	DER	SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM					
10.5	BLSA120	DER	B.L. Simples 90x90cm blocos de concreto emboçado e=14cm, base em concreto simples e= 7cm, incl. Grades de ferro chato	un	14,00	1.005,00	14.070,00	
10.6	DER	DER	Dissipador de energia c/ paredes de blocos em concreto e=14cm, piso e degraus em concr. simples e=7,0cm laje em concr. armado e=8,0cm	un	2,00	814,00	1.628,00	
11			ENSAIOS TECNOLÓGICOS					5.543,55
			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
11.1	74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	3,00	58,00	174,00	
11.2	74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	3,00	58,00	174,00	
11.3	74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	58,00	174,00	
11.4	74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	3,00	58,00	174,00	
11.5	74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	3,00	84,00	252,00	
11.6	74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	5,00	126,00	630,00	
11.7	74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	5,00	75,00	375,00	
11.8	74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	5,00	61,00	305,00	
11.9	DAER/RS	SEIL	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	5,00	41,00	205,00	
11.10	72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	3.080,55	3.080,55	
PREÇO GLOBAL (R\$)								498.881,82



PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA.
 CLAIR BERNARDETTI TESSER
 RG 3.147.825-1 SSP/PR
 Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
 RG 3.102.160.0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 17.797/D
 CREA/SC 38.8885

Francisco Beltrão - PR, 29 de janeiro de 2018.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**Cronograma físico-financeiro
Modelo nº 09**

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten 'c']



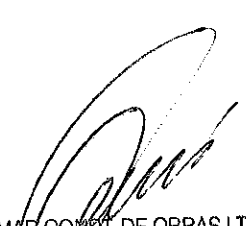
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Modelo 09

CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 ÁREA CONSTRUÍDA: 3.617,75 m²
 MUNICÍPIO: Manfrinópolis - PR PRAZO EXECUÇÃO: 120 DIAS
 PROPONENTE: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 LOCAL DA OBRA: Rua Encantado e Rua Fenicia Aurora Turski

COD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)				TOTAL		COEF. INFL.(%)
			30	60	90	120	SERVIÇO	ACUMULADO	
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.800,00	-	-	-	1.800,00	1.800,00	0,36%
		%	100%				100%		
311.02	TERRAPLENAGEM	R\$	1.834,20	1.834,20	1.222,80	1.222,80	6.114,01	6.114,01	1,23%
		%	30%	30%	20%	20%	100%		
311.03	BASE / SUB-BASE	R\$	32.190,85	32.190,85	21.460,56	21.460,56	107.302,82	107.302,82	21,51%
		%	30%	30%	20%	20%	100%		
311.04	REVESTIMENTO	R\$	36.430,83	36.430,83	54.646,25	54.646,25	182.154,16	182.154,16	36,51%
		%	20%	20%	30%	30%	100%		
311.06	PAISAGISMO / URBANISMO	R\$	30.271,31	30.271,31	30.271,31	30.271,31	121.085,25	121.085,25	24,27%
		%	25%	25%	25%	25%	100%		
311.07	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$	-	-	2.953,39	2.953,39	5.906,78	5.906,78	1,18%
		%			50%	50%	100%		
311.10	DRENAGEM	R\$	34.574,63	34.574,63	-	-	69.149,25	69.149,25	13,86%
		%	50%	50%			100%		
311.11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS(O	R\$	1.342,39	1.342,39	1.342,39	1.342,39	5.369,55	5.369,55	1,08%
		%	25%	25%	25%	25%	100%		
TOTAL DA PARCELA		R\$	138.444,21	136.644,21	111.896,70	111.896,70			
		%	27,75%	27,39%	22,43%	22,43%			
TOTAL ACUMULADO		R\$	138.444,21	275.088,41	386.985,12	498.881,82		100,00%	
		%	27,75%	55,14%	77,57%	100,00%		498.881,82	

Francisco Beltrão - PR, 29 de janeiro de 2018.


 PAVIMAR CONST DE OBRAS LTDA
 CLAIR BERNARDETTI TESSER
 RG 3.147.825-1 SSP/PR
 Representante Legal


 NEREU LUIZ MASIEIRO
 RG 3.102.160-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 17.797/D
 CREA/SC 38.8885





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**COMPOSIÇÃO DO BDI
Anexo VI**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp with 'VISTO' and a signature]



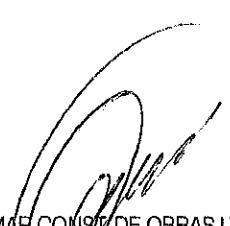
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.


ANEXO VI

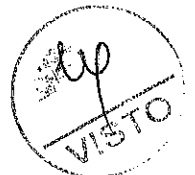
BDI (composição)

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS	3,50
	PIS	0,65
	FINSOCIAL	2,00
	CPMF	0,00
TOTAL	Σ =	6,15
ADMINISTR.		10,00
EVENTUAIS		5,00
LUCRO		6,00
BDI		29,96
BDI = 1,0615x1,10x1,05x1,06		
BDI arredond.		30,0%

Francisco Beltrão - PR, 29 de janeiro de 2018.


 PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CLÁUDIO BERNARDETTI TESSER
 RG 3.147.825-1 SSP/PR
 Representante Legal


 NEREU LUIZ MASIEIRO
 RG 3.102.160-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-17.797/D
 CREA/SC 38.8885





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

[Handwritten signatures and a circular stamp]

The bottom right of the page contains three handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is circular with a double border and contains the word "VISTO" at the bottom and a signature in the center.

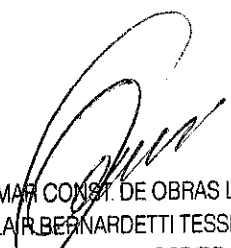


CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

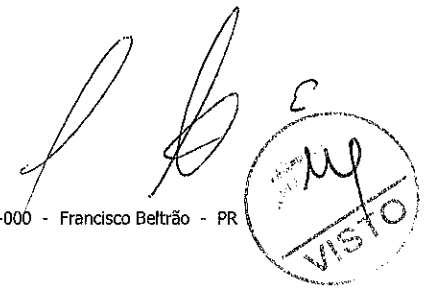
Contém este volume de Proposta de Preços para a Concorrência nº 005/2017, **013 (treze)** folhas numericamente ordenada.

Francisco Beltrão – PR, 29 de janeiro de 2018.



PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
 CLARA BERNARDETTI TESSER
 RG 3.147.825-1 SSP/PR
 Representante Legal

A.



**MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS/PR****EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP - CNPJ: 79.569.398/0001-31

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Manfrinópolis em, 29 de janeiro de 2018.



Antonio Valduir Serafini
Presidente



Jozinei dos Santos
Membro



Tiago Custin Nesi
Membro

MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

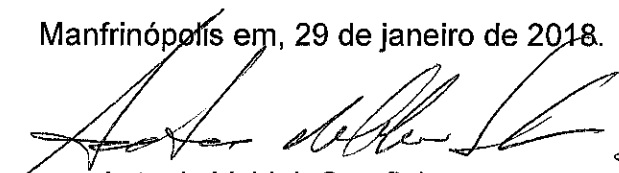
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017.


A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP - CNPJ: 79.569.398/0001-31

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Manfrinópolis em, 29 de janeiro de 2018.


Antonio Valduir Serafini
Presidente


Jozinei dos Santos
Membro


Tiago Custin Nesi
Membro



MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS/PR

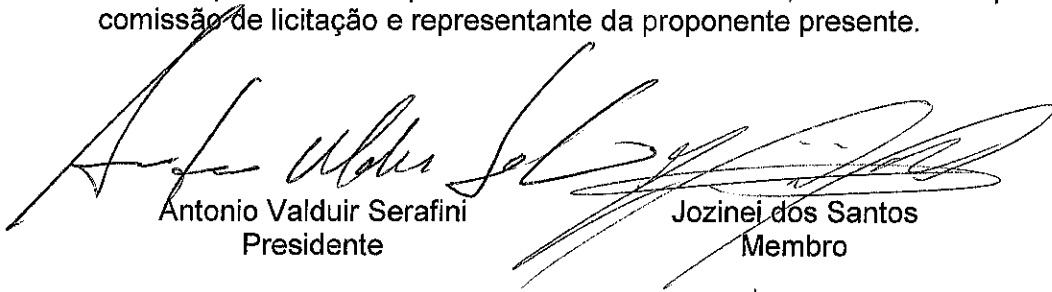
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 05/2017.

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano 2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Antonio Valduir Serafini e membros os Senhores Jozinei Dos Santos e Tiago Custin nesi reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 2677/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 05/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP CNPJ: 79.569.398/0001-31 representada, pelo senhor Evandro Michel Picolotto Engenheiro Civil portador do RG nº 6.709.714-09 SSP/PR e CPF nº 913.877.879-34. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas, também foi consultado o cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR e TCU onde nada consta em nome da proponente. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, R\$ 498.881,82 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelo presente que assim desejou e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Jozinei dos Santos secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.


Antonio Valduir Serafini
Presidente


Jozinei dos Santos
Membro


Tiago Custin Nesi
Membro


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP
Evandro Michel Picolotto



MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

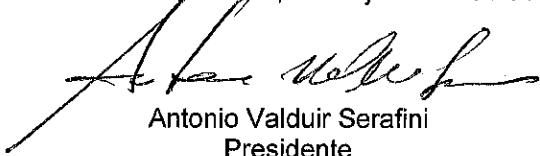
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP - CNPJ: 79.569.398/0001-31

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Manfrinópolis em, 29 de janeiro de 2018.


Antonio Valduir Serafini
Presidente


Jozeinei dos Santos
Membro


Tiago Custin Nesi
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

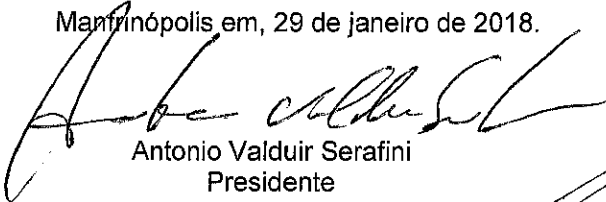
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP - CNPJ: 79.569.398/0001-31

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Manfrinópolis em, 29 de janeiro de 2018.



Antonio Valduir Serafini
Presidente



Jozinei dos Santos
Membro



Tiago Cústin Nesi
Membro



MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS/PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

OBJETO: Execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação so sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa da obra.

01. ABERTURA: data 29/01/2018, horário 09:00 horas e local: sala de licitações Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial (Município) DIOM no dia 05/12/2017 edição 1393;

Diário Oficial (Estadual) DIOE no dia 05/12/2017 edição 10081;

Jornal (de Grande Circulação no Estado) Jornal Gazeta do Paraná no dia 05/12/2017;

Jornal (de circulação regional)Tribuna Regional no dia 05/12/2017 edição 1350.

A disponibilidade do edital se deu a partir do Portal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na Internet e via e-mail: licitação@manfrinopolis.pr.gov.br.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 29/01/2018 as 09:00hs, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP	Rodovia Pr 483 Km 09, S/N, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-590.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

Não Houve.

Durante o prazo para elaboração das propostas as empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

Não Houve.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP	Evandro Michel Picolotto

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP

Proponentes inabilitados:

Não Houve

A decisão foi comunicada às empresas na ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não Houve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Em 29/01/2018 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não Houve.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não Houve.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura no dia 29/01/2018 as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP	Evandro Michel Picolotto

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP	R\$ 498.881,82 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o prazo de execução é de 120 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP	R\$ 498.881,82 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 498.881,82 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)

A decisão foi comunicada às empresas na ata.

12. RECURSOS

Em 29/01/2018 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não Houve.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não Houve.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 05/2017, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 (execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação so sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

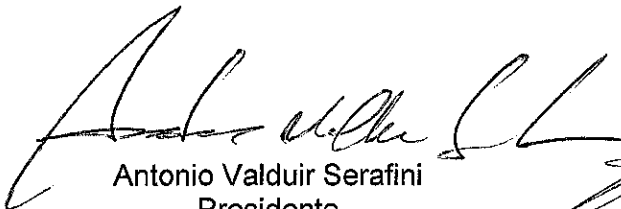
brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa da obra)

proponente : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP.

valor global : R\$ 498.881,82 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

prazo de execução : 120 (cento e vinte) dias.

Manfrinópolis em , 06 de fevereiro de 2018.


Antonio Valduir Serafini
Presidente


Józinei dos Santos
Membro


Tiago Cústin Nesi
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão da Concorrência em epígrafe, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta Procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta Procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

RELATORIO

Excelentíssimo Senhor:

Submete-se a apreciação deste Setor Jurídico o processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade de concorrência registrado sob o nº005/2017, referente à **execução de 3.617,75 m² (três mil, seiscentos e dezessete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.**

O presente processo deverá observar no que pertine às exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação da Comissão de Licitações, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO GLOBAL como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram.

CONCLUSÃO:

O art.37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

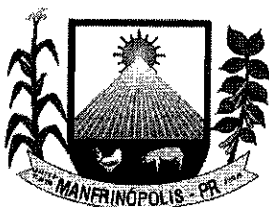
Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que o Edital de Concorrência seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, constando o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, o local o dia e horário para o recebimento dos envelopes e da documentação; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, a Comissão Permanente de Licitações deram início à fase externa do certame e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem seus envelopes. Salienta-se que entre a publicação e a abertura dos envelopes fora observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis (art. 21, parágrafo, 2º, II, “a” da Lei nº 8666/93).

Encerrada a fase de habilitação e classificação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, CNPJ 79.569.398/0001-31.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pela Comissão Permanente de Licitações, entendo que a fase externa da Concorrência n° 005/2017 obedeceu aos trâmites legais.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 29 de Janeiro de 2018.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



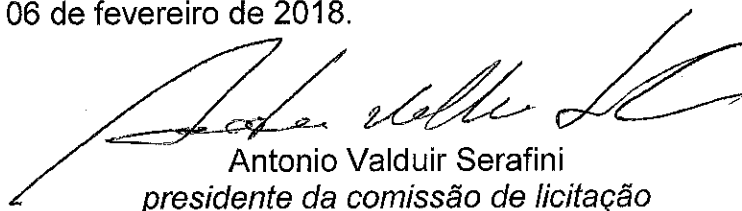
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 05/2017 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis em, 06 de fevereiro de 2018.



Antonio Valduir Serafini
presidente da comissão de licitação

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

De: "pavimar" <pavimar@netconta.com.br>
Data: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 14:24
Para: <licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br>
Assunto: Concorrência 05/2017 - Pavimentação

Boa tarde

Gostaríamos de receber edital e planilhas da Concorrência 05/2017 - Pavimentação em CBUQ.

Grato

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Evandro Michel Picolotto

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

De: "Pavimar Construtora de Obras Ltda" <pavimarconstrutora@gmail.com>
Data: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 15:25
Para: <licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br>
Assunto: Planilhas Concorrência 05/2017 - Pavimentação

Boa tarde

Gostaríamos de receber as planilhas referente ao edital de Concorrência 005/2017 - Pavimentação asfáltica.

Grato

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Evandro Michel Picolotto

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

De: "Pavimar Construtora de Obras Ltda" <pavimarconstrutora@gmail.com>
Data: quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 10:01
Para: <licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br>
Assunto: Re: Planilhas Concorrência 05/2017 - Pavimentação

Bom dia

Obrigado Jozinei.

Evandro

Em 25/01/2018 10:00, licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br escreveu:

> bom dia
> em relação as planilhas conversei com o pessoal da engenharia e me
> repassaram que é orientação do estado para não repassar valores,
> simplesmente o valor total.
>
>
>
> Att
>
> JOZINEI DOS SANTOS
> Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
> Fone (46)3562-1001 - 1086
> -----Mensagem Original----- From: Pavimar Construtora de Obras Ltda
> Sent: Wednesday, January 24, 2018 3:25 PM
> To: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br
> Subject: Planilhas Concorrência 05/2017 - Pavimentação
>
> Boa tarde
>
> Gostaríamos de receber as planilhas referente ao edital de Concorrência
> 005/2017 - Pavimentação asfáltica.
>
> Grato
>
> PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
>
> Evandro Michel Picolotto
>
>
> ---
> Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
> <https://www.avast.com/antivirus>



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

Município : Manfrinópolis
Modalidade : Concorrência Nacional **Nr. :** 0005/2017
Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas R. Encantado e R. Fenícia A. Turski, numa área de 3.617,75 m², incluindo execução de rede de drenagem de águas pluviais (363,30 m de galerias), meio fio (714,63 m), urbanização e paisagismo de passeios (1.220,74 m² de calçadas), e sinalização viária.
Lote(s) : 1==> R\$ 498.881,82

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

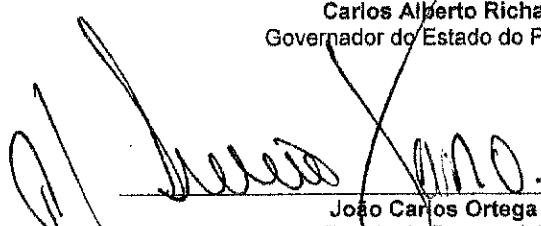
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$498.881,82 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$498.881,82;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 21/02/2018

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 10

**TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Concorrência N° 5/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474, 2677/2017, 2018 resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 5/2018 referente à Execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação do sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa da obra. em favor da empresa conforme abaixo;

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Execução de 3.617,75m ² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação so sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa da obra. Trechos: Rua Encantilado (entre a Rua Fenícia Aurora Turski e ponte sobre o Rio Encantilado). Rua Fenícia Aurora Turski (entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski).	SERV	1,00	498.881,82	498.881,82	
TOTAL						498.881,82	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 5/2018 datada de 29/01/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 120 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/02/2018


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1379 Pág.: _____

Data: 24 / 02 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1450 Pág.: 215

Data: 26 / 02 / 2018.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO
TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
COMPROMISSÁRIO: Município de MANFRINÓPOLIS
 Eu, CAETANO ILAIR ALIEVI, RG 3.617.512-5, Prefeito do Município de MANFRINÓPOLIS, me comprometo a:
 () revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou
 (X) adequar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de: 19/02/2018.
 (X) totalmente sob responsabilidade de equipe municipal, ou
 () com contratação de consultoria, com recursos do município, ou
 () com contratação de consultoria, com recursos do SFM
 Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.
 A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer da seguinte forma:
 - Criar o conselho até 20 de Abril de 2018; - Implementar os indicadores 30/05/2018;
 - Nomear o conselho em 30/04/2018; - Revisar o PAI até 30/05/2018;
 - Instituir o GTP até 30/03/2018.
 Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.
 Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em duas vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.
 MANFRINÓPOLIS, em 19 de Fevereiro de 2018.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal de MANFRINÓPOLIS - Compromissário
CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR - Ratinho Júnior - Superintendente do PARANACIDADE Tomador do Compromisso
 Testemunhas: **ANDERSON ROBERTO BURILLE** - Responsável pela implementação do PDM Engenheiro Civil, CREA SC: 0845528/D
LUIZ JOÃO GEREMIA, Superior Imediato - Sec. Municipal de Administração e Finanças do Município de Manfrinópolis - PR.

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Concorrência Nº 42018
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2474 28/07/2017, resolve:
 HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 42018 referente à Execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação, regularização e compactação do subleito, sub base de macadame seco com base corada e bita graduada, impermeação, revestimento com CBUQ, calçadas, passeios e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, em favor da empresa conforme abaixo:

FAVAMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
Licitação	Produto/Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	Execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação do subleito, sub base de macadame seco com base corada e bita graduada, impermeação, revestimento com CBUQ, calçadas, passeios e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Testes e controle de qualidade e placa de obra. Testes e controle de qualidade e placa de obra. Testes e controle de qualidade e placa de obra.	SERV	1	458.581,92	458.581,92
TOTAL					458.581,92

De objeto de licitação estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 003/18 datada de 29/01/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 120 dias conforme especificação a parte de homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 23/02/2018
Caetano Ilair Alievi
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2713/2018 - 20.02.2018
Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, Inciso III e Art. 80º, § 3º, e posteriores alterações;
RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Professora **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI**, portadora do R.G. nº 6.490.329-1 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 103-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Sede do Município, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05 de fevereiro de 2018.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2707/2018 - 15.02.2018
Súmula: Retifica a Portaria nº 2655/2017 de 07.12.2017 e Converte em Abono Pecuniário 1/3 das Férias Regulamentares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;
RESOLVE: Art. 1º - Retifica a Portaria nº 2655/2017 de 07.12.2017 que concede 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **LIDOVINO VILMAR SOSTER**, portador do RG sob nº 6.794.421-6 SSP/PR e conforme Matrícula nº 73-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2017 a 02.03.2018. Art. 2º - Fica expressamente consignado pelas partes o gozo de 20 (vinte dias) de férias no período de 20 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2017 a 02.03.2018. Art. 3º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2017 a 02.03.2018. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. **Lair Dias** - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2710/2018 - 20.02.2018
Súmula: Revoga a Portaria nº 2502/2017 de 01.02.2017 que Nomeia Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, **RESOLVE:** Art. 1º - Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a Portaria nº 2502/2017 de 01.02.2017 que nomeia Diretora da Escola Municipal Eça de Queiroz, localizada na Sede do Município de Manfrinópolis/PR.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2018.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2709/2018 - 15.02.2018
Súmula: Retifica a Portaria nº 2655/2017 de 07.12.2017 e Converte em Abono Pecuniário 1/3 das Férias Regulamentares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;
RESOLVE: Art. 1º - Retifica a Portaria nº 2655/2017 de 07.12.2017 que concede 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO APARECIDO THOMAS**, portador do RG sob nº 9.697.128-1 SSP/PR e conforme Matrícula nº 828-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2017 a 01.02.2018. Art. 2º - Fica expressamente consignado pelas partes o gozo de 20 (vinte dias) de férias no período de 20 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2017 a 01.02.2018. Art. 3º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2017 a 01.02.2018.
 Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. **Lair Dias** - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2711/2018 - 20.02.2018
Súmula: Nomeia Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, **RESOLVE:**
 Art. 1º - Nomear a **Sra. DILONETE BORGES SIMIONI**, portadora do RG sob nº 9.755.126-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 903-1 e 903-2, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal EÇA DE QUEIROZ, localizada na Sede do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desde a data de 05 de fevereiro de 2018.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.02.2018.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabeth Rita Duquesne Pereira
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2709/2018 - 20.02.2018
Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 074/18 de 19 de fevereiro de 2018;
RESOLVE: Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. LURDETE FATIMA SOSTER CIGERCE**, portadora do RG sob nº 6.138.683-1 SSP/PR e conforme Matrícula nº 771-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem gozados futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2015 a 03.10.2016, conforme Processo nº 074/18 de 19 de fevereiro de 2018. Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2015 a 03.10.2016. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de fevereiro de 2018. **Caetano Ilair Alievi** - Prefeito Municipal. **Luz João Geremia**, Secretário Municipal de Adm. e Finanças.

		COLLORS				
12	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	REVEST COLLORS	UN	200	17,33	3.466,00
16	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	TELHA COR	UN	59	46,00	2.714,00
17	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	TELHA COR	UN	37	45,00	1.665,00
18	TINTA A ÓLEO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRAS E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	FRAPILIT	UN	60	47,50	2.850,00
27	ZARCÃO, LATA DE 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFILIT	UN	43	47,50	2.042,50
28	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	GRAFILIT	UN	36	16,90	608,40
29	TINTA, LATA COM 18 LITROS, PARA PISO DE QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	REVEST COLLORS	UN	68	110,00	7.480,00
30	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	REVEST COLLORS	UN	63	94,00	5.922,00
31	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	REVEST COLLORS	UN	11	247,00	2.717,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.408,32

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REGINALDO MARTINS FERREIRA
Reginaldo Martins Ferreira
00484718959

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10E3CB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 05-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência Nº 5/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474, 2677/2017, 2018 resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 5/2018 referente à **Execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação do sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa da obra.** em favor da empresa conforme abaixo;

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação do sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa da obra. Trechos: Rua Encantilado (entre a Rua Fenícia Aurora Turski e ponte sobre o Rio Encantilado), Rua Fenícia Aurora Turski (entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski).	SERV	1,00	498.881,82	498.881,82
TOTAL						498.881,82

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 5/2018 datada de 29/01/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 120 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/02/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:83DDD9E8



CONTRATO Nº 09/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR E A PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR, situado na Rua Encantilado, nº 11, Centro CEP: 85.628-000 em Manfrinópolis/PR, CNPJ 01.614.343/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr Caetano Ilair Alievi, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 526.158.809-00 e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Rodovia Pr 483 Km 09, S/N, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por LUCIDIO JOSÉ CELLA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 765.293-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 175.631.949-91, residente na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1065, Apto 802, Edf. Santa Maia, centro, Francisco Beltrão/Pr CEP: 85.601-000, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 29/01/2018, protocolo n.º S/N, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação do sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa da obra., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 05/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 498.881,82 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

DOTAÇÕES

2017-3613-11.002.15.451.1501.1073-000-4.4.90.51.00.00

Brundabí



2017-3612-11.002.15.451.1501.1073-784-4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

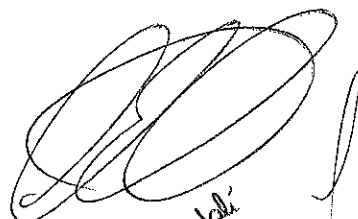
Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto



Brundeli



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

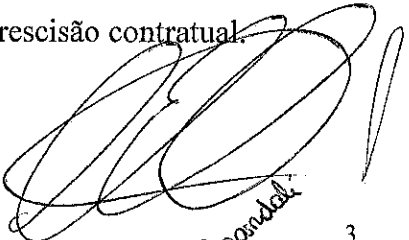
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.



Branda



Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.



h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

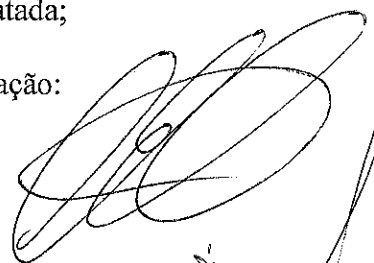
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;



Bruna Adeli



- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

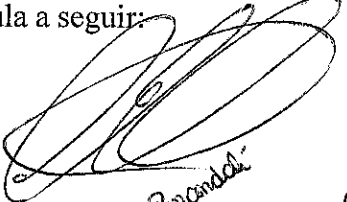
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manfrinópolis – CNPJ n.º 01.614.343/0001-09

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:



Branda

6



$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

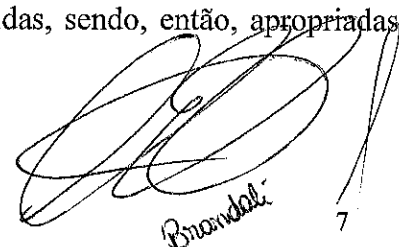
Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



Brumadali



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Caetano Ilair Alievi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Anderson Roberto Burille engenheiro civil CREA nº SC084552, e ao fiscal substituto Sr. (a) Luiz João Geremia, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

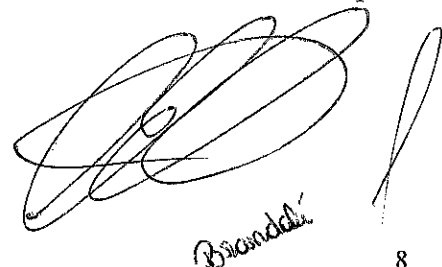
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto



Anderson Roberto Burille



A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



Brondal



Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

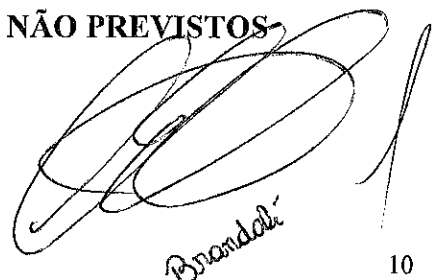
Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



Brandão



Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

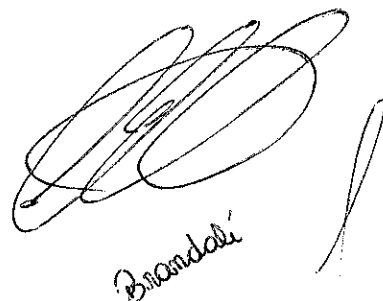
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



Branda

2



A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

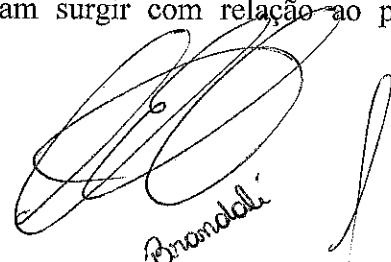
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Brundelli



Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

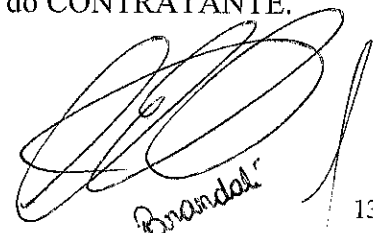
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



Brondal



Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;

14



- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

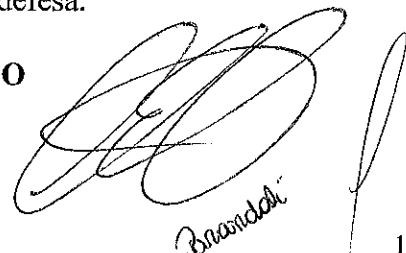
Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



Brandão



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

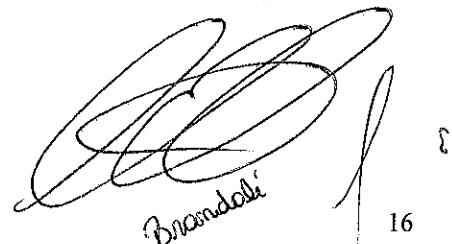
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.



Brando



Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manfrinópolis em, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°
PR-17797/D
NEREU LUIZ MASIEIRO

CONTRATADA

PAVIMAR CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA – EPP
LUCIDIO JOSÉ CELLA

EVANDRO
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO
RG 6.709.714-9 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 162.694/D

Brandelli
E
17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Testemunhas:

Brandali m. Tobaldini

RG1263054000 SSP/PR

BRANDALI MAIRA TOBALDINI

Tiago Custin Nesi

RG104404200 SSP/PR

TIAGO CUSTIN NESI

c



PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

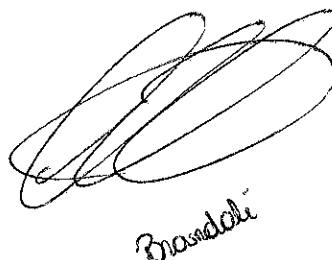
5) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

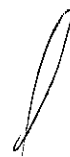
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.



Brando



ε



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM 10 Lote 01 Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP

CNPJ 79.569.398/0001-31 Nº Contrato Empreitada 09/2018

Valor do Contrato R\$ 498.881,82

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome ANDERSON ROBERTO BURILLE
Formação ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CAU SC84552
Responsável pela Fiscalização da Obra

2

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS **CPF OU CNPJ:** 01.614.343/0001-09
ENDEREÇO: R ENCANILADO 11 - CENTRO
CEP: 85.628-000 **CIDADE:** MANFRINÓPOLIS **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA **CPF OU CNPJ:** 79.569.398/0001-31
ENDEREÇO: RODOVIA PR 483, KM 09, S/Nº - INTERIOR
CEP: 85.601-970 **CIDADE:** FRANCISCO BELTRÃO **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.090/0001-80 **SUSEP:**100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 24.944,09 - Vinte e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Garantia de fiel cumprimento das obrigações do tomador previstas no Contrato nº 09/2018, que tem por objeto, Execução de 3.617,75 m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 24.944,09	R\$ 100,00	27/02/2018	27/07/2018
Atos Trabalhistas e Previdenciários	R\$ 24.944,09	R\$ 100,00	27/02/2018	27/07/2018

Se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO
CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo da Apólice	R\$	0,00
IDF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	12/03/2018

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 26/02/2018 12:00:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750205257000 e o Controle Interno: 00A8950321C90C00. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018009900750205257000000.


João de Lima Géo Neto
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Saresa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Saresa Certificadora Digital

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

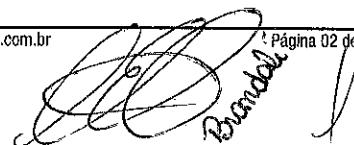
3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o


Bundal

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada perante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

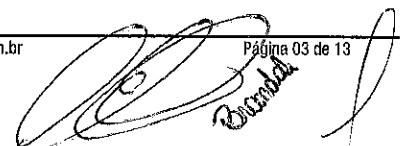
Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

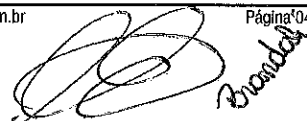


III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Branda

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

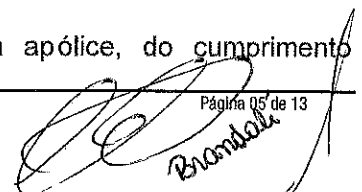
- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento


Branhala

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

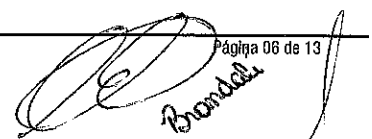
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.



5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

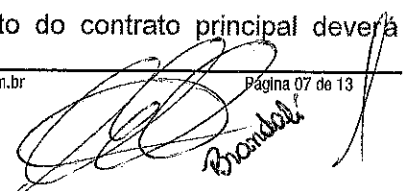
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá



ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

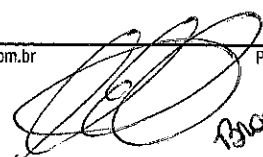
11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;


Blanca

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

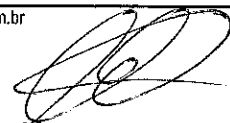
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Branche

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

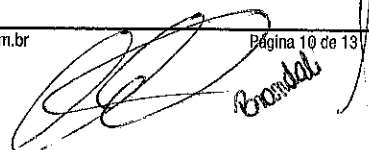
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

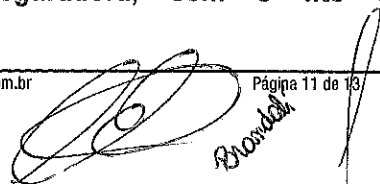
I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.


Browder

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores devidos;

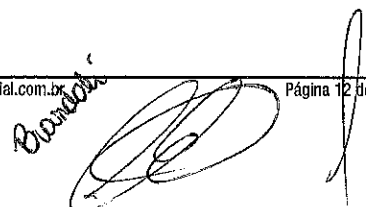
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

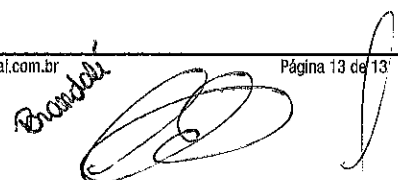
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





1º Tabelionato de Notas
Patrícia de Andrade Comann
Escritor

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 270P, às folhas 157, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo: *****

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

A FAVOR DE

EVANDRO MICHEL PICOLOTTO

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08/08/2017) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, compareceu, como OUTORGANTE MANDANTE a empresa: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**, Sociedade Empresaria Limitada, cujo objeto social é "Serviços de Pavimentação com pedras irregulares, pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; terraplanagem, execução e administração de Obras de concreto armado e outros", inscrita no **CNPJ/MF n° 79.569.398/0001-31** e NIRE 4120174116-8, com sede e foro na Rodovia PR 483, Km 09, neste município de Francisco Beltrão - PR. Neste ato, representada por seu sócios administrador: **LUCIDIO JOSE CELLA**, brasileiro, comércio, divorciado, filho de Fioravante Cella e de Aurelia Muraro, portador da **Cédula de Identidade/RG n° 765.293-3/SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 175.631.949/91**, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Apto-802, Edf. Santa Maria, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; conforme Cláusula Oitava da 25ª Alteração de Contrato Social, firmado em 22/03/2017, registrado pela Junta Comercial do Paraná sob n° 20171782089, aos 10/04/2017, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 29/06/2017 pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa - Junta Comercial do Paraná. A presente empresa, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos supracitados, pelo que dou fé. E, pela Outorgante, representada por seu sócio administrador, me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **EVANDRO MICHEL PICOLOTTO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, filho de Moacir Luiz Picolotto e de Clair Bernardetti Picolotto, portador da **Cédula de Identidade/RG n° 6.709.714-9/SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 913.877.879/34**, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, n° 1065, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR. A quem confere poderes específicos para participar de licitações, podendo formular lances, negociar preço, carta convite e demais modalidades de concorrência pública, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame; podendo ainda para com esta assinar atas, retirar editais, propostas, assistir abertura de secção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas,





representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e onde mais preciso for, podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que for necessário, assumir compromissos e obrigações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir quaisquer exigências, preencher formalidades, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, podendo ainda assinar documentos integrantes da habilitação e propostas, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA 1:** O Tabelião esclareceu as partes sobre as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil e suas consequências; **NOTA 2:** Conforme Provimento nº 42, de 31 de Outubro de 2014 do Conselho Nacional da Justiça, uma cópia desta Procuração será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão, no prazo de três (03) dias úteis, conforme Ofício que será arquivado nestas notas no Livro 2017 de Ofícios Enviados, às folhas 128; **NOTA 3:** Conforme prevê o Art. 667, §2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, uma cópia da Alteração contratual foi arquivada nestas notas no Livro nº 90 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos - Diversos, às folhas 667/672, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 29/06/2017 pela Junta Comercial, relativa a Outorgante Mandante foi arquivada nestas notas no Livro nº 90 de Contratos Sociais, Atas e Estatutos - Diversos, às folhas 673; **NOTA 4:** A Guia de Recolhimento do FUNREJUS foi emitida aos 08/08/2017 sob nº 14000000002803517-3, que será devidamente recolhida no valor de R\$ 17,50. Na lavratura da presente Procuração participou a escrevente **Rafaela Cristina Maschio Heiden**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato, coleta de assinaturas, a qual foi realizada neste tabelionato. Eu, Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão/PR. **Protocolo Geral sob nº 17-001542, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 249/2013 do Código de Normas.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 70,00 + Funrejus = R\$ 17,50 + Selo Funarpen = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 88,25.*****
(a.) 1-Sócio Administrador: LUCIDIO JOSE CELLA 2-Rafael Francisco Santos Leal*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

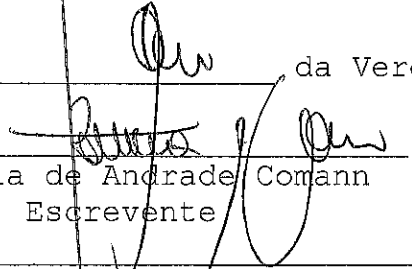
Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018

Continua...





Em Testº _____ da Verdade


Patricia de Andrade Comann
Escrevente



1º Tabelionato de Notas
Patricia de Andrade Comann
Escrevente

Selo Digital: rUmIw.tjedu.7sqIh controle 8qF4a.3zMKf
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



DECRETO Nº 1135/2018 - 01.03.2018

Súmula: Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para revisão do Plano de Ação e Investimento (PAI) de Manfrinópolis e da outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Ficam instituídos para comporem a Equipe Técnica Municipal (ETM) para revisão do Plano de Ação e Investimento (PAI) os seguintes servidores:

Anderson Roberto Burille - CPF: 037.071.039-86 – Engenheiro Civil (COORDENADOR)

Amilton De Almeida – CPF: 457.587.516-34 - Procurador Jurídico 1
Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi - CPF: 027.987.149-07 – Contador

Jose Paulo Gomes dos Santos - CPF: 685.525.309-10 - Secretário de Urbanismo

Adriel Carbonera - CPF: 069.445.189-45 - Controlador Interno
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de março de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: E1A5F893

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 09-2018 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018,

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis/Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado Nº11 centro de Manfrinópolis/PR CEP: 85.628-000, inscrito no CGC/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.617.512-5 e do CPF/MF nº 526.158-809-00, e CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP - CNPJ: 79.569.398/0001-31.

OBJETO: execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação so sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa da obra..

VALOR: R\$ 498.881,82 ((quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta DOTAÇÕES

2017-3613-11.002.15.451.1501.1073-000-4.4.90.51.00.00

2017-3612-11.002.15.451.1501.1073-784-4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2018

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: 903F1B96

**EXECUTIVO MUNICIPAL
RESUMO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2017**

CNPJ 01.614.343/0001-09

RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO.

FONE/FAX: (46)

3562-1001 – CEP 85628000

RESUMO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE 2017 (Setembro a Dezembro/2017)

1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:

1.1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	ARREC. 3º QUAD/2017	TOTAL NO EXERCÍCIO
RECEITA TRIBUTÁRIA	366.400,00	103.350,86	335.649,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	16.761,33	51.119,29
RECEITA PATRIMONIAL	41.164,44	722.485,66	792.820,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	209.500,00	76.092,80	89.196,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.269.500,00	4.352.474,78	12.545.800,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.000,00	9.321,60	17.279,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	93.000,00	0,00	169.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.430.200,00	404.244,73	771.508,03
TOTAL	17.531.764,44	5.684.731,76	14.772.424,28

1.2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	DESP. 3º QUAD/2017	TOTAL NO EXERCÍCIO
Pessoal e Encargos Sociais	7.308.400,00	2.389.494,74	6.275.142,17
Encargos e Juros da Dívida	6.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.986.843,67	1.999.222,21	5.767.049,95
Investimentos	4.080.234,93	206.356,51	1.918.140,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	74.400,00	25.342,23	74.360,61
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00
Despesas Intra - Orçamentárias			
TOTAL DA DESPESA EXECUTIVA	18.555.878,60	4.620.415,69	14.034.693,56
Transf. Financeiras Câmara	785.000,00	210.000,00	725.000,00

1.3 – DESPESA POR ÓRGÃO/SECRETARIA:

ÓRGÃO/SECRETARIA	PREVISÃO ATUALIZ.	DESP. 3º QUAD/17	% APLIC.
01-Poder Legislativo	785.000,00		
02-Executivo Municipal	538.800,00	133.424,83	2,89 %
03-Administração e Finanças	1.407.866,88	479.560,17	10,38 %
04-Fundo Municipal da Saúde	4.230.863,65	1.218.494,24	26,37 %
05-Assistência Social	1.109.594,16	355.589,70	7,70 %
06-Educação, Cultura e Esportes	3.954.920,00	1.133.286,81	24,53 %
07-Interior	3.011.934,13	627.249,76	13,58 %
08-Agricultura e Meio Ambiente	1.385.000,00	238.226,27	5,16 %
09-Urbanismo	2.031.899,78	434.583,91	9,41 %
10-Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00 %
TOTAL	18.555.878,60	4.620.415,69	100 %

2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS:

Receita Corrente Líquida – RCL - Cfd. Legislação – Últimos 12 meses	R\$ 13.831.866,25
Despesa total com pessoal e encargos + cont. terceirizada - Últimos 12 meses	R\$ 6.281.344,69
Percentual Aplicado no Exercício - Últimos 12 meses	45,41%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48,60%

3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:

Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo – Dezembro/ 2017	R\$ 12.618.174,31
Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo	R\$ 3.817.025,39
Percentual Obrigatório	25%
Percentual Aplicado	30,25%

4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:

Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo – Dezembro/ 2017	R\$ 11.900.346,22
4.1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde	R\$ 3.461.881,40
4.2. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo	R\$ 2.295.151,92
Percentual Obrigatório	15%
Percentual Aplicado	19,29%



EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018-

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis/Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado Nº11 centro de Manfrinópolis/PR CEP; 85.628-000, inscrito no CGC/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.617.512-5 e do CPF/MF nº 526.158-809-00, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP - CNPJ: 79.569.398/0001-31.

OBJETO: execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação so sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa da obra..

VALOR: R\$ 498.881,82 ((quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta DOTAÇÕES

2017-3613-11.002.15.451.1501.1073-000-4.4.90.51.00.00

2017-3612-11.002.15.451.1501.1073-784-4.4.90.51.00.00.

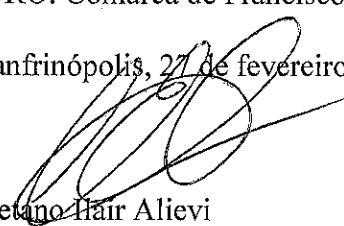
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2018


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018-

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis/Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado Nº11 centro de Manfrinópolis/PR CEP; 85.628-000, inscrito no CGC/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.617.512-5 e do CPF/MF nº 526.158-809-00, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP - CNPJ: 79.569.398/0001-31.

OBJETO: execução de 3.617,75m² de pavimentação asfáltica em vias urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto com forma, escavação regularização e compactação so sub leito, sub base de macadame seco com bica corrida e brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa da obra..

VALOR: R\$ 498.881,82 ((quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta DOTAÇÕES

2017-3613-11.002.15.451.1501.1073-000-4.4.90.51.00.00

2017-3612-11.002.15.451.1501.1073-784-4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 27 de fevereiro de 2018

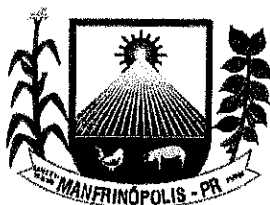
Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1382 Pág.: 6A
Data: 03 / 03 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1454 Pág.: 108
Data: 02 / 03 / 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2018

CONVÊNIO: ParanáCidade nº 26.23.2017-0326.

OBJETO: Execução de 3.617,75 m² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra..

Concorrência nº 05/2017, conforme discriminado abaixo:

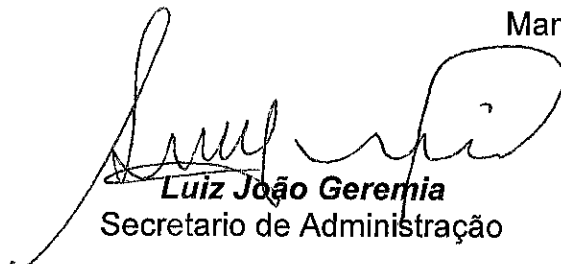
ITENS	
Descrição do serviço	Preço total
Objeto: Execução de 3.617,75 m ² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: <input type="checkbox"/> Rua Encantilado (Entre a Rua Fenícia Aurora Turski e ponte sobre o Rio Encantilado) <input type="checkbox"/> Rua Fenícia Aurora Turski (Entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski) Área Pavimentada: 3.617,75 m ² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;	498.881,82
TOTAL	498.881,82

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 498.881,82 (Quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Pela presente Ordem de Serviço autorizamos a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, estabelecida na Rodovia Pr 483 Km 09, S/N, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-5, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, a iniciar os serviços conforme objeto da Concorrência nº 05/2017 e Contrato Administrativo nº 09/2018 de 27/02/2018 a partir da data de 12/03/2018.

Manfrinópolis, em 09/03/2018.


Luiz João Geremia
Secretario de Administração

Ciente em: ___/___/___

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RODOVIA PR 483, KM 09, S/N CX POSTAL 219 - CEP: 85605590 - BAIRRO: INTERIOR, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.569.398/0001-31.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/08/2018** a contar a partir de **26/06/2018**, conforme Concorrência nº 5/2017, Contrato nº 9/2018 firmado em 27/02/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 26/06/2018.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi
52615880900

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LUCIDIO JOSÉ CELLA P.P.
17563194991

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RODOVIA PR 483, KM 09, S/N CX POSTAL 219 - CEP: 85605590 - BAIRRO: INTERIOR, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **79.569.398/0001-31**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/08/2018** a contar a partir de **26/06/2018**, conforme Concorrência nº 5/2017, Contrato nº 9/2018 firmado em 27/02/2018.


CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 26/06/2018.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi
52615880900


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LÚCIDIO JOSÉ CELLA P.P.
17563194991


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/08/2018** a contar a partir de **26/06/2018**, conforme Concorrência nº 5/2017 e Contrato nº 9/2018 firmado em 27/02/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/06/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1440 Pág.: 6A
Data: 28 / 07 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1557 Pág.: 110
Data: 28 / 07 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCOIA
EXTRATO DE ADIÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO Nº 02/2018
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCOIA - CNPJ Nº 11.113.400/0001-09
 CONTRATADO: DANIELSON SALGUEIRO CABREDO 0302236996 - CNPJ Nº 10.835.881/0001-72
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRUQUÊS DE AQUECIMENTO INTERNA DE VARIADOR E RECADADOR E INSTALAR - 320000 HÍPERBOLA DE CANTONEI, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.
 ORÇ. Nº: 0020/2017
 OBJETO ADITIVO: Bombar e substituição de óleo do contrato administrativo.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2018 até 09/07/2019.
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.679,84 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
 O valor do contrato original encontra-se disponível no endereço da seguinte forma: [www.francoia.pr.gov.br](#)

Descrição de Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo	100	196,7984	19.679,84

Francóia, 09 de julho de 2018. **ELIENELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCOIA
EXTRATO DE ADIÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO Nº 02/2018
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCOIA - CNPJ Nº 11.113.400/0001-09
 CONTRATADO: PAULO RICARDO DA SILVA 000797024 - CNPJ Nº 25.041.178/0001-51
 OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.
 ORÇ. Nº: 0004/2018
 OBJETO ADITIVO: Prestação de serviços de auditoria e controle externo contábil, administrativo e financeiro.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2018 até 09/07/2019.
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.220,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e nenhum centavo).
 O valor do contrato original encontra-se disponível no endereço da seguinte forma: [www.francoia.pr.gov.br](#)

Descrição de Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços de auditoria e controle externo contábil, administrativo e financeiro	1	24.220,00	24.220,00

Francóia, 09 de julho de 2018. **ELIENELSON LANGE** - Prefeito Municipal

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Relatório das Anulações Orçamentárias - Período de 01/06/2018 até 30/06/2018

Sigla	Participante	Lei	Tipo de Anulação	Data da Lei	Mês	Tipo de Movimento	Órgão Recurso	Valor	Contaça Propria	Emissão	Recurso	Destinatário
Canceladas: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
01	Caraceni 00001918	00000207	Suplementar	04/06/18	1	Ações	Suplementar	29.985,14	299	1.013	4.000.000.00.00.00	1702 - Convênio SEAD - Programa EAD
02	Caraceni 00001918	00000207	Suplementar	05/06/18	1	Ações	Suplementar	22.318,53	262	2.000	3.3.00.30.00.00.00.00	9120 - Total. SUB. Estado - 9120/0000
03	Caraceni 00001918	00000207	Suplementar	06/06/18	1	Ações	Suplementar	6.011,56	102	2.043	3.3.00.30.00.00.00.00	9487 - Supl. em 5/2018
04	Caraceni 00001918	00000207	Suplementar	06/06/18	1	Ações	Suplementar	4.823,80	599	2.030	3.3.00.30.00.00.00.00	9482 - Convênio Ministério da Saúde
05	Caraceni 00001918	00000207	Suplementar	06/06/18	1	Ações	Suplementar	10.890,00	289	2.000	3.3.00.30.00.00.00.00	9120 - Total. SUB. Estado - 9120/0000
06	Caraceni 00001918	00000207	Suplementar	06/06/18	1	Ações	Suplementar	3.792,86	199	2.027	3.3.00.30.00.00.00.00	9894 - Bloco de Manutenção do Plano
07	Caraceni 00001918	00000207	Suplementar	06/06/18	1	Ações	Suplementar	29.035,20	299	2.011	3.3.00.30.00.00.00.00	1702 - Convênio SEAD/SEAD
Total da entidade:								160.914,43				
RESUMO												
Suplementar		160.914,43		Adicionar anulação de dotação								0,00
Especie		0,00		Subtrair anulação de dotação								0,00
Emissão		0,00		Adicionar dotação transferida								0,00
				Subtrair dotação transferida								0,00
				Superar dotação								160.914,43
				Excesso de arrecadação								0,00
				Operações de crédito								0,00
				Operações								0,00

Excesso de 2018
Página 01

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 006/2018
SUMULA: Aprovação do Plano de Ação para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 2018.
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 658/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de Julho de 2018. **RESOLVE:**
 Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 2018, lançado no SIFF - Sistema Fundo a Fundo contendo todas as informações pertinentes a este Plano de Ação - Cadastro, Atendimento Físico, Execução de Despesa, Financiamento, Resumo executivo, e Parecer Favorável deste Conselho.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2018
Elisabete Caron - Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica adilvidado no valor de **R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e setecentos reais).**
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica adilvidado até 11/07/2019 a contar a partir de 11/07/2018, conforme Tomada de preços nº 1 e Contrato original nº 56/2016.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 11/07/2018
Cassiano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**
CONTRATO Nº 63 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 16/2018.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ - VALOR CONTRATADO: 10.990,00 (Dez Mil, Novecentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/07/2018.
Cassiano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
PROCESSO Nº 079/2018
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Baracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2018.
Publica-se. Baracão, PR, 27 de Julho de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo de Pregão Nº 33/2018
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2877/2018 resolve:
 Com fundamentação no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e no art. 1º da Lei 14 de 11/04/2009 **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade do Processo dispensa nº 33/2018 referida a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme abaixo:
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PARANÁ.

Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1.000,00	10,00	10.990,00	10.990,00
TOTAL				10.990,00

O objeto da licitação, selando em conformidade com o Processo dispensa 33/2018 datado de 20/07/2018. A entrega do produto objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/07/2018
Cassiano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 33/2018
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2877/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Pregão nº 33/2018 referida a contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos técnicos de construção do lago municipal e projeto de ponte do lago municipal e projeto de ponte de concreto, conforme processo de Pregão nº 33/2018.
Preços do Edital, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1.000,00	1,00	9.800,00	9.800,00
2	1.000,00	1,00	13.480,00	13.480,00
TOTAL				23.280,00

O objeto da licitação, selando em conformidade com o Processo dispensa 33/2018 datado de 20/07/2018. A entrega dos produtos objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/07/2018.
Cassiano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica adilvidado até **26/08/2018** a contar a partir de **26/08/2018**, conforme Concorrência nº 5/2017 e Contrato nº 9/2018 firmado em 27/02/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 26/08/2018.
Cassiano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.** **CONTRATO Nº 62 de 2018.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos técnicos de construção do lago municipal e projeto de ponte de

concreto, conforme processo de Pregão nº 33/2018.
CONTRATADO: LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). **DATA DA ASSINATURA: 27/07/2018.**
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/07/2018.
Cassiano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

2	FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 326.630,78
3	CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA	R\$ 332.388,87
4	KM ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 339.909,35
5	VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN - ME	R\$ 348.310,28

Uma vez que não houve interposição de recurso, tendo em vista o declínio do prazo realizado através de Termos de Renúncia, o processo passará aos seus ulteriores termos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de julho de 2018.

Presidente da Comissão	Angélica Arkaten
Membro da Comissão	Daniel Matias Dos Santos Stoeberl
Membro da Comissão	Elaine Novak

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:69AID9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CINTIA MARA JONER - ME CNPJ 19.243.728/0001-72.

DOMICÍLIO: Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, no município de Campo Ere, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar Palestra Show com Vilson Cechetti e Deivid Freitas - Palestra Show Dia do Idoso, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2018 com duração de 04 horas, em comemoração ao dia 01 de outubro.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, a ser pago em parcela única, após comprovada realização dos serviços contratados.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:8B50A36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 09-2018 - PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/08/2018** a contar a partir de **26/06/2018**, conforme Concorrência nº 5/2017 e Contrato nº 9/2018 firmado em 27/02/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/06/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:14C9EDF7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 56-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 11/07/2019 a contar a partir de 11/07/2018, conforme Tomada de preços nº 1 e Contrato original nº 56/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/07/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:10A710CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 261/18

Exercício: 2018

Decreto nº 261/2018 de 25/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1558/2017 de 21/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.000,00 (fifty-five thousand and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000	DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000	DIRETORIA GERAL - D.A.	



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Francisco Beltrão/PR, 24 de julho de 2018.

Ao Município de Manfrinópolis

Ref: ADITIVO DE PRAZO: Concorrência nº 005/2017 e Contrato nº 09/2018

Local: No centro da cidade;

Objeto: Execução de 3.617,75 m² de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com serviços de drenagem, meio fio de concreto armado com forma, escavação, regularização e compactação do sub-leito, sub-base de macadame seco com bica corrida e base de brita graduada, imprimação, revestimento com CBUQ, calçadas, paisagismo e sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trechos:

* Rua Encantilado (Entre a Rua Fenícia Aurora Turski e ponte sobre o Rio Encantilado)

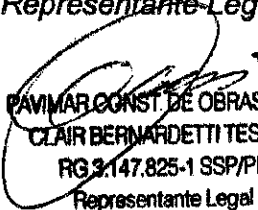
* Rua Fenícia Aurora Turski (Entre a Rua Encantilado e a Rua Ladislau Turski)

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, sito a Rodovia PR 483 – KM 09, s/nº, Município de Francisco Beltrão/PR.

Vem por meio deste, solicitar ao município de Manfrinópolis, aditivo de prazo de execução e vigência do contrato para mais 60 (sessenta) dias da concorrência acima citada, pelo motivo que temos serviços a serem executados na referida obra.

Certos de vosso pronto atendimento, atenciosamente,

Representante Legal


PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

Luiz Geremia

De: Claudia A. Azevedo Nicolau <claudia@paulolitro.com>
Enviado em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 10:46
Para: Prefeitura de MANFRINÓPOLIS
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Anexos: MANFRINÓPOLIS - HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO.pdf

CTBA, 23-2-2018

SENHOR PREFEITO,

Segue em anexo HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO de seu município.

Att,

Cláudia Andréia de Azevedo Nicolau
Assessora Técnica e Parlamentar
Gabinete do Deputado Estadual Paulo Litro (PSDB/PR)
Assembleia Legislativa do Estado do PR
Pça. Nsa. Sra. de Salette, Gab. 103 - 1o. andar
80530-911 - Centro Cívico - Curitiba/PR
(041)33504320